



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 031 /2010

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS."

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV. CI *Emenda*
 FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.
 MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	26	'04	'2010	
Pedido de Vistas	Em	—	—	—	
1ª Discussão e Votação	Em	26	'04	'2010	
2ª Discussão e Votação	Em	24	'04	'2010	
Aprovado em Redação Final	Em	28	'04	'2010	
Promulgada	Em	—	—	—	
LEI Nº	Sancionada	Em	28	'04	'2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1365	Em	30	'04	'2010



PROJETO DE LEI Nº 31/2010
De 8 de abril de 2010

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), de acordo com os valores constantes das tabelas anexas a esta Lei.

§ 1º As gratificações ficam reajustadas no mesmo índice e data previstos neste artigo.

§ 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) de acordo com o disposto no art. 4º, I, da Lei n. 2.380, de 26 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de abril de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0505/2010
CAMPO MOURÃO 09/04/10 HORA 17:04
gleni
PROTOCOLISTA

TABELA - VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Março 2010 - REAJ - E 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	442,80	451,66	460,69	469,90	479,30	488,89	498,66	508,64	518,81	529,19	539,77	550,57	561,58	572,81	584,27
II	477,97	487,53	497,28	507,23	517,37	527,72	538,27	549,04	560,02	571,22	582,64	594,30	606,18	618,31	630,67
III	519,82	530,22	540,82	551,64	562,67	573,92	585,40	597,11	609,05	621,23	633,66	646,33	659,26	672,44	685,89
IV	621,68	634,11	646,80	659,73	672,93	686,38	700,11	714,11	728,40	742,97	757,82	772,98	788,44	804,21	820,29
V	693,23	707,09	721,24	735,66	750,37	765,38	780,69	796,30	812,23	828,47	845,04	861,94	879,18	896,77	914,70
VI	772,97	788,43	804,20	820,28	836,69	853,42	870,49	887,90	905,66	923,77	942,25	961,09	980,31	999,92	1.019,92
VII	861,84	879,08	896,66	914,59	932,88	951,54	970,57	989,98	1.009,78	1.029,98	1.050,58	1.071,59	1.093,02	1.114,88	1.137,18
VIII	960,97	980,19	999,79	1.019,79	1.040,18	1.060,99	1.082,21	1.103,85	1.125,93	1.148,45	1.171,42	1.194,85	1.218,74	1.243,12	1.267,98
IX	1.071,50	1.092,93	1.114,79	1.137,08	1.159,83	1.183,02	1.206,68	1.230,82	1.255,43	1.280,54	1.306,15	1.332,28	1.358,92	1.386,10	1.413,82
X	1.194,69	1.218,58	1.242,96	1.267,81	1.293,17	1.319,03	1.345,41	1.372,32	1.399,77	1.427,77	1.456,32	1.485,45	1.515,16	1.545,46	1.576,37
XI	1.332,12	1.358,76	1.385,94	1.413,66	1.441,93	1.470,77	1.500,18	1.530,19	1.560,79	1.592,01	1.623,85	1.656,32	1.689,45	1.723,24	1.757,70
XII	1.485,32	1.515,03	1.545,33	1.576,23	1.607,76	1.639,91	1.672,71	1.706,17	1.740,29	1.775,09	1.810,60	1.846,81	1.883,74	1.921,42	1.959,85
XIII	1.656,14	1.689,26	1.723,05	1.757,51	1.792,66	1.828,51	1.865,08	1.902,38	1.940,43	1.979,24	2.018,83	2.059,20	2.100,39	2.142,39	2.185,24
XIV	1.846,61	1.883,54	1.921,21	1.959,64	1.998,83	2.038,81	2.079,58	2.121,17	2.163,60	2.206,87	2.251,01	2.296,03	2.341,95	2.388,79	2.436,56
XV	2.059,00	2.100,18	2.142,18	2.185,03	2.228,73	2.273,30	2.318,77	2.365,14	2.412,45	2.460,70	2.509,91	2.560,11	2.611,31	2.663,54	2.716,81
XVI	2.150,00	2.193,00	2.236,86	2.281,60	2.327,23	2.373,77	2.421,25	2.469,67	2.519,07	2.569,45	2.620,84	2.673,25	2.726,72	2.781,25	2.836,88
XVII	2.408,00	2.456,16	2.505,28	2.555,39	2.606,50	2.658,63	2.711,80	2.766,04	2.821,36	2.877,78	2.935,34	2.994,05	3.053,93	3.115,00	3.177,30

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	595,95	607,87	620,03	632,43	645,08	657,98	671,14	684,56	698,25	712,22	726,46	740,99	755,81	770,93	786,34
II	643,28	656,15	669,27	682,66	696,31	710,24	724,44	738,93	753,71	768,78	784,16	799,84	815,84	832,16	848,80
III	699,61	713,60	727,87	742,43	757,28	772,43	787,87	803,63	819,70	836,10	852,82	869,88	887,27	905,02	923,12
IV	836,70	853,43	870,50	887,91	905,67	923,78	942,26	961,10	980,33	999,93	1.019,93	1.040,33	1.061,14	1.082,36	1.104,01
V	933,00	951,66	970,69	990,10	1.009,91	1.030,10	1.050,71	1.071,72	1.093,15	1.115,02	1.137,32	1.160,06	1.183,26	1.206,93	1.231,07
VI	1.040,31	1.061,12	1.082,34	1.103,99	1.126,07	1.148,59	1.171,56	1.194,99	1.218,89	1.243,27	1.268,13	1.293,49	1.319,36	1.345,75	1.372,67
VII	1.159,92	1.183,12	1.206,78	1.230,92	1.255,54	1.280,65	1.306,26	1.332,39	1.359,03	1.386,22	1.413,94	1.442,22	1.471,06	1.500,48	1.530,49
VIII	1.293,34	1.319,21	1.345,59	1.372,50	1.399,95	1.427,95	1.456,51	1.485,64	1.515,35	1.545,66	1.576,57	1.608,10	1.640,27	1.673,07	1.706,53
IX	1.442,10	1.470,94	1.500,36	1.530,37	1.560,97	1.592,19	1.624,04	1.656,52	1.689,65	1.723,44	1.757,91	1.793,07	1.828,93	1.865,51	1.902,82
X	1.607,90	1.640,05	1.672,85	1.706,31	1.740,44	1.775,25	1.810,75	1.846,97	1.883,91	1.921,58	1.960,02	1.999,22	2.039,20	2.079,98	2.121,58
XI	1.792,86	1.828,72	1.865,29	1.902,60	1.940,65	1.979,46	2.019,05	2.059,43	2.100,62	2.142,63	2.185,48	2.229,19	2.273,78	2.319,25	2.365,64
XII	1.999,04	2.039,02	2.079,80	2.121,40	2.163,83	2.207,10	2.251,24	2.296,27	2.342,19	2.389,04	2.436,82	2.485,55	2.535,27	2.585,97	2.637,69
XIII	2.228,95	2.273,53	2.319,00	2.365,38	2.412,68	2.460,94	2.510,16	2.560,36	2.611,57	2.663,80	2.717,07	2.771,41	2.826,84	2.883,38	2.941,05
XIV	2.485,29	2.535,00	2.585,70	2.637,41	2.690,16	2.743,97	2.798,84	2.854,82	2.911,92	2.970,16	3.029,56	3.090,15	3.151,95	3.214,99	3.279,29
XV	2.771,14	2.826,57	2.883,10	2.940,76	2.999,57	3.059,57	3.120,76	3.183,17	3.246,84	3.311,77	3.378,01	3.445,57	3.514,48	3.584,77	3.656,46
XVI	2.893,60	2.951,47	3.010,50	3.070,71	3.132,13	3.194,77	3.258,66	3.323,84	3.390,31	3.458,12	3.527,28	3.597,83	3.669,78	3.743,18	3.818,04
XVII	3.240,85	3.305,67	3.371,78	3.439,22	3.508,00	3.578,16	3.649,72	3.722,72	3.797,17	3.873,12	3.950,58	4.029,59	4.110,18	4.192,39	4.276,23



continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	802,06	818,10	834,46	851,15	868,18	885,54	903,25	921,31	939,74	958,54
II	865,78	883,09	900,75	918,77	937,14	955,89	975,00	994,51	1.014,40	1.034,68
III	941,58	960,41	979,62	999,21	1.019,20	1.039,58	1.060,37	1.081,58	1.103,21	1.125,28
IV	1.126,09	1.148,61	1.171,58	1.195,01	1.218,91	1.243,29	1.268,16	1.293,52	1.319,39	1.345,78
V	1.255,69	1.280,80	1.306,42	1.332,55	1.359,20	1.386,38	1.414,11	1.442,39	1.471,24	1.500,67
VI	1.400,12	1.428,12	1.456,69	1.485,82	1.515,54	1.545,85	1.576,76	1.608,30	1.640,46	1.673,27
VII	1.561,10	1.592,33	1.624,17	1.656,66	1.689,79	1.723,58	1.758,06	1.793,22	1.829,08	1.865,66
VIII	1.740,67	1.775,48	1.810,99	1.847,21	1.884,16	1.921,84	1.960,28	1.999,48	2.039,47	2.080,26
IX	1.940,88	1.979,70	2.019,29	2.059,68	2.100,87	2.142,89	2.185,75	2.229,46	2.274,05	2.319,53
X	2.164,02	2.207,30	2.251,44	2.296,47	2.342,40	2.389,25	2.437,03	2.485,77	2.535,49	2.586,20
XI	2.412,96	2.461,22	2.510,44	2.560,65	2.611,87	2.664,10	2.717,38	2.771,73	2.827,17	2.883,71
XII	2.690,45	2.744,26	2.799,14	2.855,13	2.912,23	2.970,47	3.029,88	3.090,48	3.152,29	3.215,34
XIII	2.999,87	3.059,87	3.121,06	3.183,48	3.247,15	3.312,10	3.378,34	3.445,91	3.514,82	3.585,12
XIV	3.344,89	3.411,79	3.480,02	3.549,62	3.620,62	3.693,03	3.766,89	3.842,23	3.919,07	3.997,45
XV	3.729,59	3.804,19	3.880,27	3.957,87	4.037,03	4.117,77	4.200,13	4.284,13	4.369,81	4.457,21
XVI	3.894,41	3.972,30	4.051,74	4.132,78	4.215,43	4.299,74	4.385,74	4.473,45	4.562,92	4.654,18
XVII	4.361,75	4.448,99	4.537,96	4.628,72	4.721,30	4.815,72	4.912,04	5.010,28	5.110,49	5.212,70



Tab. de Vencimentos do Magistério - Professores - Março - 010 - 5,00%

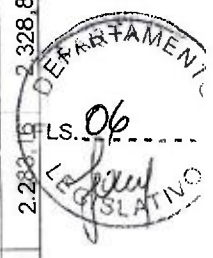
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	651,30	664,33	677,61	691,16	704,99	719,09	733,47	748,14	763,10	778,36	793,93	809,81	826,01	842,53	859,38
II	714,43	728,72	743,29	758,16	773,32	788,79	804,56	820,66	837,07	853,81	870,89	888,30	906,07	924,19	942,68
III	784,82	800,52	816,53	832,86	849,51	866,50	883,83	901,51	919,54	937,93	956,69	975,83	995,34	1015,25	1035,55
IV	863,31	880,58	898,19	916,15	934,47	953,16	972,23	991,67	1011,51	1031,74	1052,37	1073,42	1094,89	1116,78	1139,12
V	950,82	969,84	989,23	1009,02	1029,20	1049,78	1070,78	1092,19	1114,04	1136,32	1159,04	1182,23	1205,87	1229,99	1254,59
VI	1.060,15	1.081,35	1.102,98	1.125,04	1.147,54	1.170,49	1.193,90	1.217,78	1.242,13	1.266,98	1.292,32	1.318,16	1.344,53	1.371,42	1.398,85
VII	1.182,07	1.205,71	1.229,83	1.254,42	1.279,51	1.305,10	1.331,20	1.357,83	1.384,98	1.412,68	1.440,94	1.469,76	1.499,15	1.529,13	1.559,72

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	876,57	894,10	911,98	930,22	948,83	967,80	987,16	1.006,90	1.027,04	1.047,58	1.068,53	1.089,90	1.111,70	1.133,94	1.156,62
II	961,53	980,76	1.000,37	1.020,38	1.040,79	1.061,61	1.082,84	1.104,49	1.126,58	1.149,12	1.172,10	1.195,54	1.219,45	1.243,84	1.268,72
III	1.056,27	1.077,40	1.098,94	1.120,92	1.143,34	1.166,21	1.189,53	1.213,32	1.237,59	1.262,34	1.287,59	1.313,34	1.339,61	1.366,40	1.393,73
IV	1.161,90	1.185,14	1.208,84	1.233,02	1.257,68	1.282,83	1.308,49	1.334,66	1.361,35	1.388,58	1.416,35	1.444,68	1.473,57	1.503,04	1.533,10
V	1.279,68	1.305,27	1.331,38	1.358,01	1.385,17	1.412,87	1.441,13	1.469,95	1.499,35	1.529,33	1.559,92	1.591,12	1.622,94	1.655,40	1.688,51
VI	1.426,82	1.455,36	1.484,47	1.514,16	1.544,44	1.575,33	1.606,83	1.638,97	1.671,75	1.705,18	1.739,29	1.774,07	1.809,56	1.845,75	1.882,66
VII	1.590,91	1.622,73	1.655,18	1.688,29	1.722,05	1.756,49	1.791,62	1.827,46	1.864,01	1.901,29	1.939,31	1.978,10	2.017,66	2.058,01	2.099,17

Tabela de Vencimentos do magistério - Especialista de Educação - Março -2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	946,03	964,95	984,25	1.003,93	1.024,01	1.044,49	1.065,38	1.086,69	1.108,42	1.130,59	1.153,21	1.176,27	1.199,79	1.223,79	1.248,27
IX	1.054,81	1.075,91	1.097,42	1.119,37	1.141,76	1.164,60	1.187,89	1.211,65	1.235,88	1.260,60	1.285,81	1.311,52	1.337,75	1.364,51	1.391,80
X	1.176,12	1.199,64	1.223,64	1.248,11	1.273,07	1.298,53	1.324,50	1.350,99	1.378,01	1.405,57	1.433,68	1.462,36	1.491,60	1.521,44	1.551,87
XI	1.311,39	1.337,62	1.364,37	1.391,66	1.419,49	1.447,88	1.476,84	1.506,37	1.536,50	1.567,23	1.598,58	1.630,55	1.663,16	1.696,42	1.730,35

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1.273,23	1.298,70	1.324,67	1.351,16	1.378,19	1.405,75	1.433,87	1.462,54	1.491,79	1.521,63	1.552,06	1.583,10	1.614,77	1.647,06	1.680,00
IX	1.419,63	1.448,02	1.476,98	1.506,52	1.536,65	1.567,39	1.598,73	1.630,71	1.663,32	1.696,59	1.730,52	1.765,13	1.800,43	1.836,44	1.873,17
X	1.582,90	1.614,56	1.646,85	1.679,79	1.713,38	1.747,65	1.782,61	1.818,26	1.854,62	1.891,72	1.929,55	1.968,14	2.007,50	2.047,65	2.088,61
XI	1.764,96	1.800,26	1.836,26	1.872,99	1.910,45	1.948,66	1.987,63	2.027,38	2.067,93	2.109,29	2.151,47	2.194,50	2.238,39	2.283,15	2.328,82





SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VALORES MARÇO/2010

Subsídio Prefeito:	R\$ 14.994,19
--------------------	---------------

Subsídio Vice Prefeito:	R\$ 434,63
-------------------------	------------

Subsídio Secretário:	R\$ 8.247,49
----------------------	--------------

Cargo em Comissão	Valor em Reais
CC1	R\$8.247,49
CC 2	R\$ 2.282,73
CC 3	R\$ 1.655,51
CC 4	R\$ 1.341,81
CC 5	R\$ 1.028,15
CC 6	R\$ 790,89
CC 7	R\$ 607,95

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRI O

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	R\$ 863,80
FGM - 2	R\$ 691,05
FGM - 3	R\$ 552,83
FGM - 4	R\$ 386,96

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	R\$ 365,60

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	R\$ 219,33
FG - 3	R\$ 207,54
FG - 4	R\$ 138,35
FG - 5	R\$ 110,67
FG - 6	R\$ 69,16

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	R\$ 804,12

Gratificação Programa Especial	R\$ 747,20
--------------------------------	------------



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesa referente a concessão do reajuste de 5% (cinco por cento) nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais e proventos dos servidores inativos, pensionistas e cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, 8 de abril de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2010

ao Poder Legislativo
em 09/04/10



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder reajuste de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual (CF/88, art. 37, X, e Lei n. 1.009, de 25 de novembro de 1996, art. 60), sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, estendendo aludido reajuste aos proventos, às pensões e às gratificações.

Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão serão aplicadas a correção monetária pelo índice IPCA/IBGE em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), em atenção ao artigo 4º da Lei n. 2.380, de 26 de junho de 2008.

Ressalte-se que para a composição desses índices foi observado rigorosamente o disposto no art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Anexo segue a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do custo do reajuste e declaração do ordenador da despesa, conforme incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em **regime de urgência**, de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 8 de abril de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTO COM O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM 2010



INCREMENTO NA FOLHA COM AS ALTERAÇÕES	
2010	R\$ 2.042.434,10
2011	R\$ 2.405.731,63
2012	R\$ 2.405.731,63
TOTAL GERAL	R\$ 6.853.897,36

Metodologia de cálculo:

1. Base de cálculo folha de pagamento de fevereiro/2010;
2. Aplicação de reajuste de 5% a partir de março/2010 nas tabelas dos vencimentos; dos servidores efetivos, cargos em comissão e subsídios dos agentes políticos;
3. Previsão do Adicional de 1/3 de férias e gratificação natalina
4. Não consideramos possíveis reajustes para os exercícios de 2011 e 2012;
5. No exercício de 2010 consideramos os meses de março a dezembro e grat. natalina;
6. Custo total de cada exercício refere-se ao incremento na folha de pagamento;
8. Nos custos estão inclusos os encargos com INSS e PREVICAM.
9. Já foram inclusas as possíveis promoções referente Avaliação de Desempenho para os anos de 2011 e 2012.

Altair Casarim
Secretário de Fazenda e Administração

Samuel Jorge Rodrigues
Diretor Geral da Administração



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*→ Comissão Permanente →
ano, 12/04/2010*

PARECER Nº. 193 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 031/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **031/2010**, exposto em 02 (dois) artigos, que **“reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências”**, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 09 de abril de 2010 e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 12 de abril do corrente.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.



II – DO PARECER

A proposta visa o reajuste de vencimentos e proventos dos servidores públicos à margem de 5% (cinco por cento) e dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento).

Salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 12 de abril de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr. 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

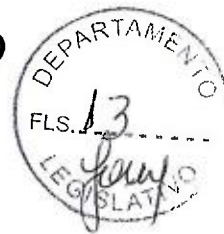
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: Projeto de Lei nº 031/2010: EXECUTIVO MUNICIPAL – REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR.

Iniciativa do Poder Executivo

Relator Vereador Sidnei Jardim

Relatório

O Poder Executivo Municipal propõe Projeto de Lei que visa Reajustar vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Projeto de Lei em tela visa conceder reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, estendendo reajuste aos proventos e pensões, conforme acordado com o Sindicato dos Servidores em recente Assembléia, sendo o índice aplicado também nas gratificações existentes.

O Projeto de Lei também visa conceder reajuste de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão.

Salientamos que na referida Lei não foi mencionado reajuste aos Vereadores que em conformidade com a Lei nº 2381, de 26 de junho de 2008, terão aumento a partir do corrente ano conforme índice aplicado.

A instrução do Procurador Jurídico desta Casa de Leis informa que segunda a Lei Orgânica que é de competência do Poder Executivo Municipal a propositura de tal matéria.

Não há, portanto do ponto de vista legal e constitucional, nada que obste o trâmite regimental.

Parecer

Portanto somos Favoráveis ao presente Projeto apresentando emenda aditiva, acrescentando parágrafo ao artigo 1º da referida Lei.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Emenda Aditiva.

Art 1º Fica acrescentando o, § 3º, ao artigo 1º que passara a ter a seguinte redação.

“Art. 1º -

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), de acordo com o disposto no art. 5º, I, da Lei nº 2381, de 26 de junho de 2008”.

Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ, 12 de abril de 2009.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 31/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 31/2010, de autoria do Poder Executivo, **QUE “ REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei foi proposto com o intuito de reajustar o vencimentos e proventos dos servidores públicos à margem de 5% (cinco por cento) e dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários em 4,73% (quatro virgula setenta e três por cento).

Considerando a legalidade e analisando o que compete a esta comissão e manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei, bem como acatamos a **Emenda** apresentada pela Comissão de Legislação e Redação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de abril de 2010


JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS



PROJETO DE LEI N.º 031/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 031/2010, que – **REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 031/2010, e no mérito, pela aprovação, com EMENDA ADITIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 15 de abril de 2010.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 410 FLS. 17

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 0505/2010	PROJETO DE LEI Nº 031/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12/04/10	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
12/04/10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
12/04/10	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
26/04/10	Requer <i>Projeto Rec. CI Emenda</i>	APROVADO	X	REJEITADO	
26/04/10	<i>Projeto de Emenda</i>	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			X
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			X
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul			X
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 31/2010 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Emenda Aditiva feita pela Comissão Permanente de Legislação e Redação ao Art. 1º do Projeto de Lei em tela.

“Art. 1º.

§ 3º. Os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), de acordo com o disposto no Art. 5º, I, da Lei nº. 2.381, de 26 de junho de 2008”.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Amanda D. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 31/2010

De 28 de abril de 2010.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), de acordo com os valores constantes das tabelas anexas a esta Lei.

§ 1º. As gratificações ficam reajustadas no mesmo índice e data previstos neste artigo.

§ 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) de acordo com o disposto no Art. 4º, I, da Lei nº. 2.380, de 26 de junho de 2008.

§ 3º. Os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), de acordo com o disposto no Art. 5º, I, da Lei nº. 2.381, de 26 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Março 2010 - REAJUSTE 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	442,80	451,66	460,69	469,90	479,30	488,89	498,66	508,64	518,81	529,19	539,77	550,57	561,58	572,81	584,27
II	477,97	487,53	497,28	507,23	517,37	527,72	538,27	549,04	560,02	571,22	582,64	594,30	606,18	618,31	630,67
III	519,82	530,22	540,82	551,64	562,67	573,92	585,40	597,11	609,05	621,23	633,66	646,33	659,26	672,44	685,89
IV	621,68	634,11	646,80	659,73	672,93	686,38	700,11	714,11	728,40	742,97	757,82	772,98	788,44	804,21	820,29
V	693,23	707,09	721,24	735,66	750,37	765,38	780,69	796,30	812,23	828,47	845,04	861,94	879,18	896,77	914,70
VI	772,97	788,43	804,20	820,28	836,69	853,42	870,49	887,90	905,66	923,77	942,25	961,09	980,31	999,92	1.019,92
VII	861,84	879,08	896,66	914,59	932,88	951,54	970,57	989,98	1.009,78	1.029,98	1.050,58	1.071,59	1.093,02	1.114,88	1.137,18
VIII	960,97	980,19	999,79	1.019,79	1.040,18	1.060,99	1.082,21	1.103,85	1.125,93	1.148,45	1.171,42	1.194,85	1.218,74	1.243,12	1.267,98
IX	1.071,50	1.092,93	1.114,79	1.137,08	1.159,83	1.183,02	1.206,68	1.230,82	1.255,43	1.280,54	1.306,15	1.332,28	1.358,92	1.386,10	1.413,82
X	1.194,69	1.218,58	1.242,96	1.267,81	1.293,17	1.319,03	1.345,41	1.372,32	1.399,77	1.427,77	1.456,32	1.485,45	1.515,16	1.545,46	1.576,37
XI	1.332,12	1.358,76	1.385,94	1.413,66	1.441,93	1.470,77	1.500,18	1.530,19	1.560,79	1.592,01	1.623,85	1.656,32	1.689,45	1.723,24	1.757,70
XII	1.485,32	1.515,03	1.545,33	1.576,23	1.607,76	1.639,91	1.672,71	1.706,17	1.740,29	1.775,09	1.810,60	1.846,81	1.883,74	1.921,42	1.959,85
XIII	1.656,14	1.689,26	1.723,05	1.757,51	1.792,66	1.828,51	1.865,08	1.902,38	1.940,43	1.979,24	2.018,83	2.059,20	2.100,39	2.142,39	2.185,24
XIV	1.846,61	1.883,54	1.921,21	1.959,64	1.998,83	2.038,81	2.079,58	2.121,17	2.163,60	2.206,87	2.251,01	2.296,03	2.341,95	2.388,79	2.436,56
XV	2.059,00	2.100,18	2.142,18	2.185,03	2.228,73	2.273,30	2.318,77	2.365,14	2.412,45	2.460,70	2.509,91	2.560,11	2.611,31	2.663,54	2.716,81
XVI	2.150,00	2.193,00	2.236,86	2.281,60	2.327,23	2.373,77	2.421,25	2.469,67	2.519,07	2.569,45	2.620,84	2.673,25	2.726,72	2.781,25	2.836,88
XVII	2.408,00	2.456,16	2.505,28	2.555,39	2.606,50	2.658,63	2.711,80	2.766,04	2.821,36	2.877,78	2.935,34	2.994,05	3.053,93	3.115,00	3.177,30

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	595,96	607,87	620,03	632,43	645,08	657,98	671,14	684,56	698,25	712,22	726,46	740,99	755,81	770,93	786,34
II	643,28	656,15	669,27	682,66	696,31	710,24	724,44	738,93	753,71	768,78	784,16	799,84	815,84	832,16	848,80
III	699,61	713,60	727,87	742,43	757,28	772,43	787,87	803,63	819,70	836,10	852,82	869,88	887,27	905,02	923,12
IV	836,70	853,43	870,50	887,91	905,67	923,78	942,26	961,10	980,33	999,93	1.019,93	1.040,33	1.061,14	1.082,36	1.104,01
V	933,00	951,66	970,69	990,10	1.009,91	1.030,10	1.050,71	1.071,72	1.093,15	1.115,02	1.137,32	1.160,06	1.183,26	1.206,93	1.231,07
VI	1.040,31	1.061,12	1.082,34	1.103,99	1.126,07	1.148,59	1.171,58	1.194,99	1.218,89	1.243,27	1.268,13	1.293,49	1.319,36	1.345,75	1.372,67
VII	1.159,92	1.183,12	1.206,78	1.230,92	1.255,54	1.280,65	1.306,26	1.332,39	1.359,03	1.386,22	1.413,94	1.442,22	1.471,06	1.500,48	1.530,49
VIII	1.293,34	1.319,21	1.345,59	1.372,50	1.399,95	1.427,95	1.456,51	1.485,64	1.515,35	1.545,66	1.576,57	1.608,10	1.640,27	1.673,07	1.706,53
IX	1.442,10	1.470,94	1.500,36	1.530,37	1.560,97	1.592,19	1.624,04	1.656,52	1.689,65	1.723,44	1.757,91	1.793,07	1.828,93	1.865,51	1.902,82
X	1.607,90	1.640,05	1.672,85	1.706,31	1.740,44	1.775,25	1.810,75	1.846,97	1.883,91	1.921,58	1.960,02	1.999,22	2.039,20	2.079,98	2.121,58
XI	1.792,86	1.828,72	1.865,29	1.902,60	1.940,65	1.979,46	2.019,05	2.059,43	2.100,62	2.142,63	2.185,48	2.229,19	2.273,78	2.319,25	2.365,64
XII	1.999,04	2.039,02	2.079,80	2.121,40	2.163,83	2.207,10	2.251,24	2.296,27	2.342,19	2.389,04	2.436,82	2.485,55	2.535,27	2.585,97	2.637,69
XIII	2.228,95	2.273,53	2.319,00	2.365,38	2.412,68	2.460,94	2.510,16	2.560,36	2.611,57	2.663,80	2.717,07	2.771,41	2.826,84	2.883,38	2.941,05
XIV	2.485,29	2.535,00	2.585,70	2.637,41	2.690,16	2.743,97	2.798,84	2.854,82	2.911,92	2.970,16	3.029,56	3.090,15	3.151,95	3.214,99	3.279,29
XV	2.771,14	2.828,57	2.883,10	2.940,76	2.999,57	3.059,57	3.120,76	3.183,17	3.246,84	3.311,77	3.378,01	3.445,57	3.514,48	3.584,77	3.656,46
XVI	2.893,60	2.951,47	3.010,50	3.070,71	3.132,13	3.194,77	3.258,66	3.323,84	3.390,31	3.458,12	3.527,28	3.597,83	3.669,78	3.743,18	3.818,04
XVII	3.240,85	3.305,67	3.371,78	3.439,22	3.508,00	3.578,16	3.649,72	3.722,72	3.797,17	3.873,12	3.950,58	4.029,59	4.110,18	4.192,39	4.276,23



continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	802,06	818,10	834,46	851,15	868,18	885,54	903,25	921,31	939,74	958,54
II	865,78	883,09	900,75	918,77	937,14	955,89	975,00	994,51	1.014,40	1.034,68
III	941,58	960,41	979,62	999,21	1.019,20	1.039,58	1.060,37	1.081,58	1.103,21	1.125,28
IV	1.126,09	1.148,61	1.171,58	1.195,01	1.218,91	1.243,29	1.268,16	1.293,52	1.319,39	1.345,78
V	1.255,69	1.280,80	1.306,42	1.332,55	1.359,20	1.386,38	1.414,11	1.442,39	1.471,24	1.500,67
VI	1.400,12	1.428,12	1.456,89	1.485,82	1.515,54	1.545,85	1.576,76	1.608,30	1.640,46	1.673,27
VII	1.561,10	1.592,33	1.624,17	1.656,66	1.689,79	1.723,58	1.758,06	1.793,22	1.829,06	1.865,68
VIII	1.740,67	1.775,46	1.810,99	1.847,21	1.884,16	1.921,84	1.960,28	1.999,48	2.039,47	2.080,26
IX	1.940,88	1.979,70	2.019,29	2.059,68	2.100,87	2.142,89	2.185,75	2.229,46	2.274,05	2.319,53
X	2.164,02	2.207,30	2.251,44	2.296,47	2.342,40	2.389,25	2.437,03	2.485,77	2.535,49	2.586,20
XI	2.412,96	2.461,22	2.510,44	2.560,65	2.611,87	2.664,10	2.717,38	2.771,73	2.827,17	2.883,71
XII	2.690,45	2.744,26	2.799,14	2.855,13	2.912,23	2.970,47	3.029,88	3.090,48	3.152,29	3.215,34
XIII	2.998,87	3.059,87	3.121,06	3.183,48	3.247,15	3.312,10	3.378,34	3.445,91	3.514,82	3.585,12
XIV	3.344,89	3.411,79	3.480,02	3.549,62	3.620,62	3.693,03	3.766,89	3.842,23	3.919,07	3.997,45
XV	3.729,59	3.804,19	3.880,27	3.957,87	4.037,03	4.117,77	4.200,13	4.284,13	4.369,81	4.457,21
XVI	3.894,41	3.972,30	4.051,74	4.132,78	4.215,43	4.299,74	4.385,74	4.473,45	4.562,92	4.654,18
XVII	4.361,75	4.448,99	4.537,96	4.628,72	4.721,30	4.815,72	4.912,04	5.010,28	5.110,49	5.212,70



Tabela de Vencimentos do Magistério - Professores - Março 2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	651,30	664,33	677,61	691,16	704,99	719,09	733,47	748,14	763,10	778,36	793,93	809,81	826,01	842,53	859,38
II	714,43	728,72	743,29	758,16	773,32	788,79	804,56	820,66	837,07	853,81	870,89	888,30	906,07	924,19	942,68
III	784,82	800,82	816,83	832,86	849,51	866,60	883,83	901,51	919,54	937,93	956,69	975,83	995,34	1015,25	1035,55
IV	863,31	880,58	898,19	916,15	934,47	953,16	972,23	991,67	1011,51	1031,74	1052,37	1073,42	1094,89	1116,78	1139,12
V	950,82	969,84	989,23	1009,02	1029,20	1049,78	1070,78	1092,19	1114,04	1136,32	1159,04	1182,23	1205,87	1229,99	1254,59
VI	1.080,15	1.081,35	1.102,98	1.125,04	1.147,54	1.170,49	1.193,90	1.217,78	1.242,13	1.266,98	1.292,32	1.318,16	1.344,53	1.371,42	1.398,85
VII	1.182,07	1.205,71	1.229,83	1.254,42	1.279,51	1.305,10	1.331,20	1.357,83	1.384,98	1.412,68	1.440,94	1.469,76	1.499,15	1.529,13	1.559,72

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	876,57	894,10	911,98	930,22	948,83	967,80	987,16	1.006,90	1.027,04	1.047,58	1.068,53	1.089,90	1.111,70	1.133,94	1.156,62
II	961,63	980,76	1.000,37	1.020,38	1.040,79	1.061,61	1.082,84	1.104,49	1.126,58	1.149,12	1.172,10	1.195,54	1.219,45	1.243,84	1.268,72
III	1.056,27	1.077,40	1.098,94	1.120,92	1.143,34	1.166,21	1.189,53	1.213,32	1.237,59	1.262,34	1.287,59	1.313,34	1.339,61	1.366,40	1.393,73
IV	1.161,90	1.185,14	1.208,84	1.233,02	1.257,68	1.282,83	1.308,49	1.334,66	1.361,35	1.388,58	1.416,35	1.444,68	1.473,57	1.503,04	1.533,10
V	1.279,68	1.305,27	1.331,38	1.358,01	1.385,17	1.412,87	1.441,13	1.469,95	1.499,36	1.529,33	1.559,92	1.591,12	1.622,94	1.655,40	1.688,51
VI	1.426,82	1.455,36	1.484,47	1.514,16	1.544,44	1.575,33	1.606,83	1.638,97	1.671,75	1.705,18	1.739,29	1.774,07	1.809,56	1.845,75	1.882,66
VII	1.580,91	1.622,73	1.665,18	1.688,29	1.722,05	1.756,49	1.791,62	1.827,46	1.864,01	1.901,29	1.939,31	1.978,10	2.017,66	2.058,01	2.099,17

Tabela de Vencimentos do magistério - Especialista de Educação - Março - 2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	946,03	964,95	984,25	1.003,93	1.024,01	1.044,49	1.065,38	1.086,69	1.108,42	1.130,59	1.153,21	1.176,27	1.199,79	1.223,79	1.248,27
IX	1.054,81	1.075,91	1.097,42	1.119,37	1.141,76	1.164,60	1.187,89	1.211,65	1.235,88	1.260,60	1.285,81	1.311,52	1.337,75	1.364,51	1.391,80
X	1.176,12	1.199,64	1.223,64	1.248,11	1.273,07	1.298,53	1.324,50	1.350,99	1.378,01	1.405,57	1.433,68	1.462,36	1.491,60	1.521,44	1.551,87
XI	1.311,39	1.337,62	1.364,37	1.391,66	1.419,49	1.447,88	1.476,84	1.506,37	1.536,50	1.567,23	1.598,58	1.630,55	1.663,16	1.696,42	1.730,35

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1.273,23	1.288,70	1.324,67	1.351,16	1.378,19	1.405,75	1.433,87	1.462,54	1.491,79	1.521,63	1.552,06	1.583,10	1.614,77	1.647,06	1.680,00
IX	1.419,63	1.448,02	1.476,98	1.506,52	1.536,65	1.567,39	1.598,73	1.630,71	1.663,32	1.696,59	1.730,52	1.765,13	1.800,43	1.836,44	1.873,17
X	1.582,90	1.614,56	1.646,85	1.679,79	1.713,38	1.747,65	1.782,61	1.818,26	1.854,62	1.891,72	1.929,55	1.968,14	2.007,50	2.047,65	2.088,61
XI	1.764,96	1.800,26	1.836,26	1.872,99	1.910,45	1.948,66	1.987,63	2.027,38	2.067,93	2.109,29	2.151,47	2.194,50	2.238,39	2.283,16	2.328,82





SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VALORES MARÇO/2010

Subsídio Prefeito:	R\$ 14.994,19
--------------------	---------------

Subsídio Vice Prefeito:	R\$ 434,63
-------------------------	------------

Subsídio Secretário:	R\$ 8.247,49
----------------------	--------------

Cargo em Comissão	Valor em Reais
CC 1	R\$ 8.247,49
CC 2	R\$ 2.282,73
CC 3	R\$ 1.655,51
CC 4	R\$ 1.341,81
CC 5	R\$ 1.028,15
CC 6	R\$ 790,89
CC 7	R\$ 607,95

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRIO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	R\$ 863,80
FGM - 2	R\$ 691,05
FGM - 3	R\$ 552,83
FGM - 4	R\$ 386,96

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	R\$ 365,60

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	R\$ 219,33
FG - 3	R\$ 207,54
FG - 4	R\$ 138,35
FG - 5	R\$ 110,67
FG - 6	R\$ 69,16

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	R\$ 804,12

Gratificação Programa Especial	R\$ 747,20
--------------------------------	------------



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 794/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

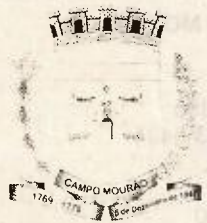
Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, de autoria do Poder Executivo:

- 17/10 – “Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 30/10 – “Reajusta o vale-alimento concedido aos servidores públicos municipais e altera o § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.110/98 e alterações posteriores”;
- 31/10 – “Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências” com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO – PARANÁ



LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira – 30/04/2010

ANO XIX

N° 1365

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2565
De 28 de abril de 2010.

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO. Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
12 361 038.2119 - Manter o Ensino Fundamental
3 0 00 00 00 - Despesas Correntes
3.1 91 13 00 - Obrigações patronaisR\$ 299.918,54
Fonte de recursos: 1104 - 25% sobre demais impostos vinculados

Total da Suplementação.....R\$ 299.918,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei Federal, nº. 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
12 361 038 2119 - Manter o Ensino Fundamental
3 0 00 00 00 - Despesas Correntes
3.1 90 13 00 - 11039 - Obrigações patronais.....R\$ 299.918,54
Fonte de recursos: 1104 - 25% sobre demais impostos vinculados

Total da Redução.....R\$ 299.918,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2566
De 28 de abril de 2010.

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), de acordo com os valores constantes das tabelas anexas a esta Lei.

§ 1º As gratificações ficam reajustadas no mesmo índice e data previstos neste artigo.

§ 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) de acordo com o disposto no Art. 4º, I, da Lei nº. 2.380, de 26 de junho de 2008.

§ 3º Os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), de acordo com o disposto no Art. 5º, I, da Lei nº. 2.381, de 26 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

GABINETE DO PREFEITO

Editado e distribuído pelo Departamento de Administração da
Secretaria da Fazenda e Administração
Rua Brasil, 1487 - Caixa Postal 420
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Fone (PABX) 0XX44 3518-1144
FAX 0XX44 3518-1104
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

Jornalista Responsável: Regina Lopes Pereira
MT/PR 2261

Impressão: Gráfica Sisgraf
Tiragem: 400 exemplares

PODER EXECUTIVO**GOVERNO MUNICIPAL**

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Vice-Prefeita

Secretária da Mulher
Secretária Especial de Assuntos de Governo

Wilson de Pádua Sant'Ana
Coordenador Geral de Governo

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino
Procurador-Geral

Alessandro Augusto Zahdi Gonçalves
Assessor da Comunicação

Edson José Staniszewski
Coordenador do Controle Interno

Rita de Cássia Cartelli de Oliveira
Secretária da Educação

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento

Ana Lúcia Cardoso Nogueira da Silva
Secretária da Saúde

Samoel Kozelinski
Secretário da Ação Social

Alcione Jacob de Souza
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Eduardo Marques da Silva
Secretário do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Francisco Cardamoni Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Afonso Celso de Almeida Hruschka
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Karla Maria Tureck
Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer
Diretora-Presidente da FECAM

Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial da Cultura
Diretora-Presidente da FUNDACAM

Itamar Agostinho Tagliari
Superintendente da PREVISCAM

Deise Michelle Falbot Ferreira
Presidente da TECNOCAMPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Harrison José Borges, 895
Telefone 0XX44 3523-6766/3523-5421

Rua Mato Grosso, 1579
Telefone 0XX44 3518-5050

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
home-page: <http://www.camaracm.com.br>

PODER LEGISLATIVO**MESA EXECUTIVA**

Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ademir Franco de Lima
1º Vice-Presidente

José Roberto Voidelo
2º Vice-Presidente

Helton Borges
1º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação

Ademir Franco de Lima
Isidorio da Silva Moraes
Sidnei de Souza Jardim - Presidente

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

Helton Borges
José Roberto Voidelo - Presidente
Saul Antonio Sachetti

Comissão Permanente de Méritos Temáticos

Edoel Rocha
José Pochapski - Presidente
Nelita Cecília Piacentini

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Março 2010 - REAJUSTE 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	442,80	451,66	460,69	469,90	479,30	488,89	498,66	508,64	518,81	529,19	539,77	550,57	561,58	572,81	584,27
II	477,97	487,53	497,28	507,23	517,37	527,72	538,27	549,04	560,02	571,22	582,64	594,30	606,18	618,31	630,67
III	519,82	530,22	540,82	551,64	562,67	573,92	585,40	597,11	609,05	621,23	633,66	646,33	659,26	672,44	685,89
IV	621,68	634,11	646,80	659,73	672,93	686,38	700,11	714,11	728,40	742,97	757,82	772,98	788,44	804,21	820,29
V	693,23	707,09	721,24	735,66	750,37	765,38	780,69	796,30	812,23	828,47	845,04	861,94	879,18	896,77	914,70
VI	772,97	788,43	804,20	820,28	836,69	853,42	870,49	887,90	905,66	923,77	942,25	961,09	980,31	999,92	1019,92
VII	861,84	879,08	896,66	914,59	932,88	951,54	970,57	989,98	1.009,78	1.029,98	1.050,58	1.071,59	1.093,02	1.114,88	1.137,18
VIII	960,97	980,19	999,79	1.019,79	1.040,18	1.060,99	1.082,21	1.103,85	1.125,93	1.148,45	1.171,42	1.194,85	1.218,74	1.243,12	1.267,98
IX	1.071,50	1.092,93	1.114,79	1.137,08	1.159,83	1.183,02	1.206,68	1.230,82	1.255,43	1.280,54	1.306,15	1.332,28	1.358,92	1.386,10	1.413,82
X	1.194,69	1.218,58	1.242,96	1.267,81	1.293,17	1.319,03	1.345,41	1.372,32	1.399,77	1.427,77	1.456,32	1.485,45	1.515,16	1.545,46	1.576,37
XI	1.332,12	1.358,76	1.385,94	1.413,66	1.441,93	1.470,77	1.500,18	1.530,19	1.560,79	1.592,01	1.623,85	1.656,32	1.689,45	1.723,24	1.757,70
XII	1.485,32	1.515,03	1.545,33	1.576,23	1.607,76	1.639,91	1.672,71	1.706,17	1.740,29	1.775,09	1.810,60	1.846,81	1.883,74	1.921,42	1.959,85
XIII	1.656,14	1.689,26	1.723,05	1.757,51	1.792,66	1.828,51	1.865,08	1.902,38	1.940,43	1.979,24	2.018,83	2.059,20	2.100,39	2.142,39	2.185,24
XIV	1.846,61	1.883,54	1.921,21	1.959,64	1.998,83	2.038,81	2.079,58	2.121,17	2.163,60	2.206,87	2.251,01	2.296,03	2.341,95	2.388,79	2.436,56
XV	2.059,00	2.100,18	2.142,18	2.185,03	2.228,73	2.273,30	2.318,77	2.365,14	2.412,45	2.460,70	2.509,91	2.560,11	2.611,31	2.663,54	2.716,81
XVI	2.150,00	2.193,00	2.236,86	2.281,60	2.327,23	2.373,77	2.421,25	2.469,67	2.519,07	2.569,45	2.620,84	2.673,25	2.726,72	2.781,25	2.836,88
XVII	2.408,00	2.456,16	2.505,28	2.555,39	2.606,50	2.658,63	2.711,80	2.766,04	2.821,36	2.877,78	2.935,34	2.994,05	3.053,93	3.115,00	3.177,30

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	595,95	607,87	620,03	632,43	645,08	657,98	671,14	684,56	698,25	712,22	726,46	740,99	755,81	770,93	786,34
II	643,28	656,15	669,27	682,66	696,31	710,24	724,44	738,93	753,71	768,78	784,16	799,84	815,84	832,16	848,80
III	699,61	713,60	727,87	742,43	757,28	772,43	787,87	803,63	819,70	836,10	852,82	869,88	887,27	905,02	923,12
IV	836,70	853,43	870,50	887,91	905,67	923,78	942,26	961,10	980,33	999,93	1.019,93	1.040,33	1.061,14	1.082,36	1.104,01
V	933,00	951,66	970,69	990,10	1.009,91	1.030,10	1.050,71	1.071,72	1.093,15	1.115,02	1.137,32	1.160,06	1.183,26	1.206,93	1.231,07
VI	1.040,31	1.061,12	1.082,34	1.103,99	1.126,07	1.148,59	1.171,56	1.194,99	1.218,89	1.243,27	1.268,13	1.293,49	1.319,36	1.345,75	1.372,67
VII	1.159,92	1.183,12	1.206,78	1.230,92	1.255,54	1.280,65	1.306,26	1.332,39	1.359,03	1.386,22	1.413,94	1.442,22	1.471,06	1.500,48	1.530,49
VIII	1.283,34	1.319,21	1.345,59	1.372,50	1.399,95	1.427,95	1.456,51	1.485,64	1.515,35	1.545,66	1.576,57	1.608,10	1.640,27	1.673,07	1.706,53
IX	1.442,10	1.470,94	1.500,36	1.530,37	1.560,97	1.592,19	1.624,04	1.656,52	1.689,65	1.723,44	1.757,91	1.793,07	1.828,93	1.865,51	1.902,82
X	1.607,90	1.640,05	1.672,85	1.706,31	1.740,44	1.775,25	1.810,75	1.846,97	1.883,91	1.921,58	1.960,02	1.999,22	2.039,20	2.079,98	2.121,58
XI	1.792,86	1.828,72	1.865,29	1.902,60	1.940,65	1.979,46	2.019,05	2.059,43	2.100,62	2.142,63	2.185,48	2.229,19	2.273,78	2.319,25	2.365,64
XII	1.999,04	2.039,02	2.079,80	2.121,40	2.163,83	2.207,10	2.251,24	2.296,27	2.342,19	2.389,04	2.436,82	2.485,55	2.535,27	2.585,97	2.637,69
XIII	2.228,95	2.273,53	2.319,00	2.365,38	2.412,68	2.460,94	2.510,16	2.560,36	2.611,57	2.663,80	2.717,07	2.771,41	2.826,84	2.883,38	2.941,05
XIV	2.485,29	2.535,00	2.585,70	2.637,41	2.690,16	2.743,97	2.798,84	2.854,82	2.911,92	2.970,16	3.029,56	3.090,15	3.151,95	3.214,99	3.279,29
XV	2.771,14	2.826,57	2.883,10	2.940,76	2.999,57	3.059,57	3.120,76	3.183,17	3.246,84	3.311,77	3.378,01	3.445,57	3.514,48	3.584,77	3.656,46
XVI	2.893,60	2.951,47	3.010,50	3.070,71	3.132,13	3.194,77	3.258,66	3.323,84	3.390,31	3.458,12	3.527,28	3.597,83	3.669,78	3.743,18	3.818,04
XVII	3.240,85	3.305,67	3.371,78	3.439,22	3.508,00	3.578,16	3.649,72	3.722,72	3.797,17	3.873,12	3.950,58	4.029,59	4.110,18	4.192,39	4.276,23



continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	802,06	818,10	834,46	851,15	868,18	885,54	903,25	921,31	939,74	958,54
II	865,78	883,09	900,75	918,77	937,14	955,89	975,00	994,51	1.014,40	1.034,68
III	941,58	960,41	979,62	999,21	1.019,20	1.039,58	1.060,37	1.081,58	1.103,21	1.125,28
IV	1.126,09	1.148,61	1.171,58	1.195,01	1.218,91	1.243,29	1.268,16	1.293,52	1.319,39	1.345,78
V	1.255,69	1.280,80	1.306,42	1.332,55	1.359,20	1.386,38	1.414,11	1.442,39	1.471,24	1.500,67
VI	1.400,12	1.428,12	1.456,69	1.485,82	1.515,54	1.545,85	1.576,76	1.608,30	1.640,46	1.673,27
VII	1.561,10	1.592,33	1.624,17	1.656,66	1.689,79	1.723,58	1.758,06	1.793,22	1.829,08	1.865,66
VIII	1.740,67	1.775,48	1.810,99	1.847,21	1.884,16	1.921,84	1.960,28	1.999,48	2.039,47	2.080,26
IX	1.940,88	1.979,70	2.019,29	2.059,68	2.100,87	2.142,89	2.185,75	2.229,46	2.274,05	2.319,53
X	2.164,02	2.207,30	2.251,44	2.296,47	2.342,40	2.389,25	2.437,03	2.485,77	2.535,49	2.586,20
XI	2.412,96	2.461,22	2.510,44	2.560,65	2.611,87	2.664,10	2.717,38	2.771,73	2.827,17	2.883,71
XII	2.690,45	2.744,26	2.799,14	2.855,13	2.912,23	2.970,47	3.029,88	3.090,48	3.152,29	3.215,34
XIII	2.999,87	3.059,87	3.121,06	3.183,48	3.247,15	3.312,10	3.378,34	3.445,91	3.514,82	3.585,12
XIV	3.344,89	3.411,79	3.480,02	3.549,62	3.620,62	3.693,03	3.766,89	3.842,23	3.919,07	3.997,45
XV	3.729,59	3.804,19	3.880,27	3.957,87	4.037,03	4.117,77	4.200,13	4.284,13	4.369,81	4.457,21
XVI	3.894,41	3.972,30	4.051,74	4.132,78	4.215,43	4.299,74	4.385,74	4.473,45	4.562,92	4.654,18
XVII	4.361,75	4.448,99	4.537,96	4.628,72	4.721,30	4.815,72	4.912,04	5.010,28	5.110,49	5.212,70

Tabela de Vencimentos do Magisterio - Professores - Março 2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	651,30	664,33	677,61	691,16	704,99	719,09	733,47	748,14	763,10	778,36	793,93	809,81	826,01	842,53	859,38
II	714,43	728,72	743,29	758,16	773,32	788,79	804,56	820,66	837,07	853,81	870,89	888,30	906,07	924,19	942,68
III	784,82	800,52	816,53	832,86	849,51	866,50	883,83	901,51	919,54	937,93	956,69	975,83	995,34	1015,25	1035,55
IV	853,31	880,58	898,19	916,15	934,47	953,16	972,23	991,67	1011,51	1031,74	1052,37	1073,42	1094,89	1116,78	1139,12
V	950,82	969,84	989,23	1009,02	1029,20	1049,78	1070,78	1092,19	1114,04	1136,32	1159,04	1182,23	1205,87	1229,99	1254,59
VI	1060,15	1081,35	1102,98	1125,04	1147,54	1170,49	1193,90	1217,78	1242,13	1266,98	1292,32	1318,16	1344,53	1371,42	1398,85
VII	1182,07	1205,71	1229,83	1254,42	1279,51	1305,10	1331,20	1357,83	1384,98	1412,68	1440,94	1469,76	1499,15	1529,13	1559,72

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	876,57	894,10	911,98	930,22	948,83	967,80	987,16	1.006,90	1.027,04	1.047,58	1.068,53	1.089,90	1.111,70	1.133,94	1.156,62
II	961,53	980,76	1.000,37	1.020,38	1.040,79	1.061,61	1.082,84	1.104,49	1.126,58	1.149,12	1.172,10	1.195,54	1.219,45	1.243,84	1.268,72
III	1.056,27	1.077,40	1.098,94	1.120,92	1.143,34	1.166,21	1.189,53	1.213,32	1.237,59	1.262,34	1.287,59	1.313,34	1.339,61	1.366,40	1.393,73
IV	1.161,90	1.185,14	1.208,84	1.233,02	1.257,68	1.282,83	1.308,49	1.334,66	1.361,35	1.388,58	1.416,35	1.444,68	1.473,57	1.503,04	1.533,10
V	1.279,68	1.305,27	1.331,38	1.358,01	1.385,17	1.412,87	1.441,13	1.469,95	1.499,35	1.529,33	1.559,92	1.591,12	1.622,94	1.655,40	1.688,51
VI	1.426,82	1.455,36	1.484,47	1.514,16	1.544,44	1.575,33	1.606,83	1.638,97	1.671,75	1.705,18	1.739,29	1.774,07	1.809,56	1.845,75	1.882,66
VII	1.590,91	1.622,73	1.655,18	1.688,29	1.722,05	1.756,49	1.791,62	1.827,46	1.864,01	1.901,29	1.939,31	1.978,10	2.017,66	2.058,01	2.099,17

Tabela de Vencimentos do magisterio - Especialista de Educação - Março -2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	946,03	964,95	984,25	1.003,93	1.024,01	1.044,49	1.065,38	1.086,69	1.108,42	1.130,59	1.153,21	1.176,27	1.199,79	1.223,79	1.248,27
IX	1.054,81	1.075,91	1.097,42	1.119,37	1.141,76	1.164,60	1.187,89	1.211,65	1.235,88	1.260,60	1.285,81	1.311,52	1.337,75	1.364,51	1.391,80
X	1.176,12	1.198,64	1.223,64	1.248,11	1.273,07	1.298,53	1.324,50	1.350,99	1.378,01	1.405,57	1.433,68	1.462,36	1.491,60	1.521,44	1.551,87
XI	1.311,39	1.337,62	1.364,37	1.391,66	1.419,49	1.447,88	1.476,84	1.506,37	1.536,50	1.567,23	1.598,58	1.630,55	1.663,16	1.696,42	1.730,35

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1.273,23	1.298,70	1.324,67	1.351,16	1.378,19	1.405,75	1.433,87	1.462,54	1.491,79	1.521,63	1.552,06	1.583,10	1.614,77	1.647,06	1.680,00
IX	1.419,63	1.448,02	1.476,98	1.506,52	1.536,65	1.567,39	1.598,73	1.630,71	1.663,32	1.696,59	1.730,52	1.765,13	1.800,43	1.836,44	1.873,17
X	1.582,90	1.614,56	1.646,85	1.679,79	1.713,38	1.747,65	1.782,61	1.818,26	1.854,62	1.891,72	1.929,55	1.968,14	2.007,50	2.047,65	2.088,61
XI	1.764,96	1.800,26	1.836,26	1.872,99	1.910,45	1.948,66	1.987,63	2.027,38	2.067,93	2.109,29	2.151,47	2.194,50	2.238,39	2.283,16	2.328,82



**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

TABELA DE VALORES MARÇO/2010

Subsídio Prefeito:	R\$ 14.994,19
Subsídio Vice Prefeito:	R\$ 434,63
Subsídio Secretário:	R\$ 8.247,49
Cargo em Comissão	Valor em Reais
CC 1	R\$ 8.247,49
CC 2	R\$ 2.282,73
CC 3	R\$ 1.655,51
CC 4	R\$ 1.341,81
CC 5	R\$ 1.028,15
CC 6	R\$ 790,89
CC 7	R\$ 607,95

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRIO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	R\$ 863,80
FGM - 2	R\$ 691,05
FGM - 3	R\$ 552,83
FGM - 4	R\$ 386,96

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	R\$ 365,60

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	R\$ 219,33
FG - 3	R\$ 207,54
FG - 4	R\$ 138,35
FG - 5	R\$ 110,67
FG - 6	R\$ 69,16

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	R\$ 804,12
Gratificação Programa Especial	R\$ 747,20

L. E. I. N. 2567
De 28 de abril de 2010.

Reajusta o vale-alimento concedido aos servidores públicos municipais e altera o §1º do artigo 2º da Lei n. 1.110/98 e alterações posteriores.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L. E. I.

Art. 1º O vale-alimento, criado pela Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, concedido aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, passa a vigorar com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º Serão beneficiados com o vale-alimento os servidores ativos abrangidos na Tabela de Vencimentos dos Servidores, que percebam vencimento igual ou inferior a R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

*(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

DECRETO N. 4842
De 26 de abril de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, I, "c", da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2.503, de 29 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 3341/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **7.000,00 (sete mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010, conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SEFAD
005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DEREH
04.122.016.2069 - Manter o Dep. de Recursos Humanos
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.16.00 - 5391 - Outros despesas variáveis
Pessoal..... R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 1000 Ordinários (Livres)

Total de Suplementações.....R\$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SEFAD
005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DEREH
04.122.016.2069 - Manter o Dep. de Recursos Humanos
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 5474 - Outros Serviços de Terceiros
P. Física..... R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 1000 Ordinários (Livres)

Total de Redução.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário de Planejamento**

DECRETO N. 4843
De 26 de abril de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, I, "c", da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.503, de 29 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 3339/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010, conforme segue

13 – SECRETARIA DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA - SECFO
04 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA - DEVIG
04.122.0061.2174 – Manter o Dep. de Vigilância
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.46.00 – 19556 – Auxílio Alimentação.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Livres

Total de Suplementações.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

13 – SECRETARIA DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA - SECFO
004 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA - DEVIG
04.122.0061.2174 – Manter o Departamento de Vigilância
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 19498 – Vencimento e Vantagens
Fixas.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Livres

Total de Redução.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário de Planejamento**

DECRETO Nº 4844
De 28 de abril de 2010

Concede gratificação de encargos especiais a ocupante de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o contido no art. 69 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 3 de maio de 2010, gratificação de encargos especiais constante do

art. 69, § 1º, da Lei nº 1.085/97, ao ocupante de cargo em comissão nomeado pela Portaria nº 130/2009 – equivalente a 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**



DECRETO N. 4845
De 28 de abril de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.846,46 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e com base na Lei Municipal n. 2.503, de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 3328/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de **R\$ 32.846,46 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme segue:

14 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 – FUNDO MUNICIPAL DE DES. E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.542.062.2185 – Manter o FUNDEFLO
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 33325 – Outros Serviços de Terceiros
PJ.....R\$ 32.846,46
Fonte de recurso: 3504 – OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.

Total Suplementações.....R\$ 32.846,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto inciso I, § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recurso provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3504 – OUTROS ROYALTIES/ COMP. FIN./ PATR. N. PREV.....R\$ 32.846,46

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 32.846,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário de Planejamento**

DECRETO N. 4846
De 28 de abril de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e com base na Lei Municipal nº 2.503, de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 3328/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

14 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - FUNDO MUNICIPAL DE DES. E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.542.062.2185 - Manter o Fundo Municipal de Des. e Cons. Florestal
3 0 00 00 00 - Despesas Correntes
3 3.90 39 00 - 21888 - Outros Serviços de Terceiros P. JR\$ 30.000,00
Fonte de recurso: 1504 - BB 11340-9 Royalties e Outras Comp F

Total Suplementação.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto inciso III, § 1º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue

14 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - FUNDO MUNICIPAL DE DES. E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.542.062.2185 - Manter o Fundo Municipal de Des. e Cons. Florestal
3.0 00.00.00 - Despesas correntes
3 3.90 30 00 - 21773 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Fonte de recurso: 1504 - BB 11340-9 Royalties e Outras Comp F

Total da Redução.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário de Planejamento

DECRETO N. 4847
De 28 de abril de 2010.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.918,54 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) com criação de rubrica orçamentária no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2565 de 28 de abril de 2010, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n.º 1519/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.918,54 (duzentos e noventa e

nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) com criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município, 4.320/64, conforme segue:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
12.361.038.2119 - Manter o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.91.13.00 - 35381 - Obrigações patronais.....R\$ 299.918,54
Fonte de recursos: 1104 - 25% sobre demais impostos vinculados

Total da Suplementação.....R\$ 299.918,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
12.361.038.2119 - Manter o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.13.00 - 11039 - Obrigações patronaisR\$ 299.918,54
Fonte de recursos: 1104 - 25% sobre demais impostos vinculados

Total da ReduçãoR\$ 299.918,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário de Planejamento

DECRETO N° 4848
De 28 de abril de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n.º 3412/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD
002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - DEPAR
04.129.013.2062 - Manter o Depto. De Arrecadação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3 3.90 30.00 - 4397 - Material de Consumo.....R\$ 17.500,00
3 3.90.36.00 - 4464 - Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 20.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Total de Suplementação.....R\$ 37.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto

no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD
 002 – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - DEPAR
 04.129.0013.2063 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.90.32.00 – 4652 – Material de Distribuição
 Gratuita.....R\$ 30.000,00
 3.3.90.39.00 – 4665 – Outros Serviços de Terceiros
 PJ.....R\$ 7.500,00
 Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres

Total da Redução R\$ 37.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
 Fábio Gaspar Mello - **Secretário de Planejamento**

DECRETO N° 4849
 De 28 de abril de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n.º 3244/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de **100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

16- SECRETARIA DA MULHER – SEM
 003- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À MULHER
 14.422.072.2223- Manter Departamento de Assistência Integral à Mulher
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.1.90.11.00 – 27380 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 P. CivilR\$ 55.000,00
 Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres

14.422.072.2225 – Manter Atividades dos Clubes de Mães
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.90.32.00 – 27711 – Material de Distribuição
 Gratuita.....R\$ 45.000,00
 Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres

Total de Suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
 003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 15.452.018.2083 - Manter Departamento de Serviços
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.90.30.00 – 7761 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres

Total da Redução R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
 Fábio Gaspar Mello - **Secretário de Planejamento**



DECRETO N. 4850
 De 28 de abril de 2010

Homologa o resultado do Concurso Público nº 001/2009, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Campo Mourão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Relatório apresentado pela Comissão Especial de Concursos – CEC e considerando o contido no processo protocolizado sob nº 4430/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2009, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Campo Mourão, na forma da relação divulgada pelo Órgão Oficial do Município Edição nº 1356, de 2 de março de 2010, e Edição nº 1360, de 26 de março de 2010, inclusive com as alterações originárias dos recursos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 José Carlos Severino - **Procurador-Geral**
 Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

DECRETO N. 4851
 De 28 de abril de 2010

Institui a Campanha Promocional do Dia das Mães “Mãe Premiada 2010” entre o Município de Campo Mourão em parceria com a ACICAM e o Sindicato Empresarial do Comércio Varejista, dispondo também sobre o seu regulamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 123, I, “a”, da Lei Orgânica, e de acordo com o contido no processo administrativo n.º 3257/2010,

DECRETA:

Art. 1º A Campanha Promocional do Dia das Mães “Mãe Premiada 2010”, tem a parceria do Município de Campo Mourão, Associação Comercial Industrial de Campo Mourão - ACICAM e Sindicato Empresarial do Comércio Varejista.

Art. 2º A Campanha “Mãe Premiada 2010”, consistirá na realização de campanha institucional, visando participação dos consumidores do comércio local num Festival de Prêmios conforme o presente regulamento.

Art. 3º A Campanha "Mãe Premiada 2010", consistirá em premiar os consumidores que realizarem suas compras nas empresas participantes da Campanha, mediante sorteio por cupons, dos seguintes prêmios:

- I - 05 passagens aéreas;
- II - 01 diária de fim de semana no Thermas de Jurema;
- III - 01 diária de fim de semana na Pousada A Fazendinha;
- IV - 01 diária de fim de semana no Parque das Gabirobas;
- V - 01 diária de fim de semana na Pousada O Recanto;
- VI - 03 Jóias;
- VII - 06 Óculos de Sol;
- VIII - 01 Microondas;
- IX - 05 Jantares com Acompanhante;
- X - 01 Bicicleta feminina.

Parágrafo único. As passagens aéreas serão destinada para viagens a qualquer das cidades as quais são atendidas pela Azul Linhas Aéreas, com regulamento a ser estipulado pela ACICAM.

Art. 4º As aquisições das premiações descritas no artigo anterior ficarão a cargo da ACICAM.

Art. 5º O sorteio dos prêmios será efetuado através dos cupons preenchidos nas lojas participantes da Campanha, no dia **12 de maio de 2010**, às 10h00min, na sede da ACICAM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**

PORTARIA N. 168/2010 - GAPRE

Concede pensão vitalícia a **Ana Zathechko Burkouski**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob o nº 010/2010,

RESOLVE:

1. Conceder pensão vitalícia a **Ana Zathechko Burkouski**, viúva do servidor inativo **Lauro Burkouski**, falecido em 7 de abril de 2010, com respaldo no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/03; artigo 2º, II, da Lei n. 10.887/03; artigo 8º, I, art. 9º, II, "a", arts. 12, I, 41; 42, § 1º, e 43, I, "a", da Lei Municipal n. 1.419/2001, com as alterações das Leis ns. 1.546/2002, 1.718/2003 e 1.902/2004, observado o limite estabelecido no artigo 53 da Lei Municipal n. 1085/1997 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, no valor de R\$ 820,39 (oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos) de fls. 21.

2. Determinar que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 169/2010 - GAPRE

Concede pensão vitalícia a **Odete Resende Duarte**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM, sob o nº 009/2010,

RESOLVE:

1. Conceder pensão vitalícia a **Odete Resende Duarte**, viúva do servidor inativo **Lindauro Ferreira Duarte**, falecido em 7 de abril de 2010, com respaldo no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/03; artigo 2º, II, da Lei n. 10.887/03; artigo 8º, I, art. 9º, II, "a", arts. 12, I, 41; 42, § 1º, e 43, I, "a", da Lei Municipal n. 1.419/2001, com as alterações das Leis ns. 1.546/2002, 1.718/2003 e 1.902/2004, observado o limite estabelecido no artigo 53 da Lei Municipal n. 1.085/1997 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, no valor de R\$ 1.076,10 (hum mil e setenta e seis reais e dez centavos) de fls. 22.

2. Determinar que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 170/2010 - GAPRE

Determina abertura de sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n. 2829/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Determinar abertura de sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n. 2829/2010.

2. Designar, sem ônus aos cofres públicos, para compor a Comissão de Sindicância e apurar os fatos no prazo de trinta dias, os seguintes servidores:

Elizabeth Neco da Silva Sanches Hernandes, Secretária, matrícula n. 48728.7-0 - **Presidente**;
Eliane Leila Lasta Vilczak, Secretária, matrícula n. 48870.4-0
Aparecida Firbida, Telefonista, matrícula n. 48431.8-0

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA Nº 171/2010 - GAPRE

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades do servidor público municipal **Adilson da Silva**.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "e", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 151 e inciso II do artigo 154 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. **Instaurar** Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades do servidor público municipal **Adilson da Silva** de acordo com o contido no processo protocolizado sob nº 02139/2010.

2. Designar, sem ônus aos cofres públicos, para compor a Comissão de Inquérito e apurar os fatos no prazo de sessenta dias, os seguintes servidores:

Rubens Sanches Hernandez, Procurador Jurídico, matrícula n. 48717 1-0; **Presidente**;

Eliane Leila Lasta Vilczak, Secretária, matrícula n. 48870 4-0
Carla Ferreira de Oliveira da Silva, Escrivão, matrícula n. 53705 5-0

3. O Inquérito Administrativo deverá seguir os trâmites do artigo 160 e seguintes da Lei nº 1.085/97.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 172/2010 - GAPRE

Revoga a Portaria n. 576/2009 – GAPRE que nomeou **Márcia Hatum Alonso Casaroli** para coordenar, sem remuneração a Estratégia Saúde da Família no Município de Campo Mourão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 123, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **Revogar**, em 22 de abril de 2010, a Portaria n. 576/2009 – GAPRE nomeou **Márcia Hatum Alonso Casaroli** para coordenar, sem remuneração, a Estratégia Saúde da Família no Município de Campo Mourão.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 173/2010 - GAPRE

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município e arts. 12 e 13 da Lei n. 1.085/97,

RESOLVE:

1. **Nomear**, a partir de 3 de maio de 2010, candidatos relacionados, por terem sido habilitados no Concurso Público 001/2006, conforme especificado:

Cargo: Orientador Educacional	
Nome	Referência
Lydia Correia Diana Gazola	M-VIII-01
Erenice Zambrana de Macedo	M-IX-01
Rúbia Aparecida Laverde Sermanovicz	M-IX-01

Cargo: Professor de Português	
Nome	Referência
Adriana Carla de Vicêncio	M-IV-01

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Referência
Fabiana da Silva	S-II-01
Lidiane Oliveira dos Santos	S-II-01
Joelma Aparecida da Silva	S-II-01
Cristiane Costa Filomeno	S-II-01

Cargo: Cozinheiro	
Nome	Referência
Roseni Matias Alves	S-III-01
Leonice Pereira Bombana	S-III-01

Cargo: Professor de Inglês	
Nome	Referência
Regiane Rodrigues da Silva	M-V-01

Cargo: Procurador Jurídico	
Nome	Referência
Tatiana Messias da Silva	S-XVI-01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 174/2010 - GAPRE

Concede promoção horizontal por nível de habilitação a servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei n. 1.009, de 25 de novembro de 1996, alterada pela Lei n. 1.836, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

1. **Conceder**, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei n. 1009/96, alterada pela Lei n. 1836/2004, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, promoção horizontal por nível de habilitação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

Anexo Único da Portaria nº 174/2010 - GAPRE

Janeiro/2010

Nome	Cargo	Nomeação	Ref. ant.	Ref. atual	A partir de
Silas de Oliveira Caetano	Vigia	01/04/2005	S-V-02	S-V-05	01/01/2010
Helena Góis Valarine	Escriturário	12/03/2001	S-VI-09	S-VI-15	01/01/2010

Fevereiro/2010

Nome	Cargo	Nomeação	Ref. ant.	Ref. atual	A partir de
Maria Lúcia Bianchini da Silva	Assist. Vig. Epidemiológica	01/04/1992	S-X-17	S-X-23	05/02/2010

PORTARIA N. 175/2010 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica

do Município, e de acordo com a Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1. Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei nº 2.190/2007, conforme relação abaixo:

A partir de 01/02/2010

Servidor	Cargo	Início	Nível sal	Nível sal
Sirlene Smak	Auxiliar de Enfermagem	13/09/2004	S-VII-10	S-VII-11

A partir de 01/04/2010

Servidor	Cargo	Início	Nível sal	Nível sal
Israel Oliveira Cortez	Ass. Administrativo	29/11/2004	S-X-08	S-X-09

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de março de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 176/2010 - GAPRE

Concede avanço vertical à servidora pública municipal **Salete Antônia Benini**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 20 da Lei nº 1.837, de 30 de junho de 2004.

RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 16 de abril de 2010, Avanço Vertical, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 1.837/2004, à servidora **Salete Antônia Benini**, Professor, passando a referência M-IV-09 para a referência M-V-09.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 177/2010 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora pública municipal **Vilmar Mendes Oliveira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n. 2532/2010,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 3 de maio de 2010, à servidora pública municipal **Vilmar Mendes Oliveira**, Orientador Educacional, lotada na Secretaria da Educação, licença-prêmio por assiduidade, por quatro meses e três dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/1991 a 31/12/1997, de acordo com o § 3º, art. 249 da Lei n. 1.085/97.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA Nº 178/2010 - GAPRE

Revoga, a pedido, a Portaria nº 126/2009 - GAPRE, que designou a servidora pública municipal **Andréa Bathke Veiga**, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Geral da Secretaria da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. Revogar, em 2 de maio de 2010, a Portaria nº 126/2009 - GAPRE, que designou a servidora pública



municipal **Andréa Bathke Veiga**, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Geral da Secretaria da Saúde, símbolo CC-2.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2010 - GAPRE

Revoga, a pedido, a Portaria nº 643/2009 – GAPRE que designou a servidora **Dirce Maria Bodner de Freitas** para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Urupês.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.252, de 3 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 1.669, de 30 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

1. **Revogar**, em 31 de março de 2010, a Portaria nº 643/2009 – GAPRE, que designou a servidora pública municipal **Dirce Maria Bodner de Freitas** para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Urupês, símbolo FG-1, da Secretaria da Saúde.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N° 180/2010 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Dirce Maria Bodner de Freitas** para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Km 128, da Secretaria da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.252, de 3 de dezembro de 1999, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 1º de abril de 2010, a servidora pública municipal **Dirce Maria Bodner de Freitas**, Auxiliar de Enfermagem, para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Km 128, símbolo FG-1, do Departamento de Serviços e Ação em Saúde, da Secretaria da Saúde.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N° 181/2010 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Márcio André Alencar de Almeida**, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral da Secretaria da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.252, de 3 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 1.669, de 30 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 3 de maio de 2010, o servidor público municipal **Márcio André Alencar de Almeida**, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral, símbolo CC-2, a provimento da Secretaria de Saúde.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 332/2009 – GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 182/2010 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Carlos Adiel Oliveira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. **Exonerar**, a pedido, a partir de 26 de abril de 2010, o servidor público municipal **Carlos Adiel Oliveira**, do cargo de Procurador Jurídico, símbolo S-XVI-01, lotado na Procuradoria Geral.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 183/2010 - GAPRE

Delega competência para movimentar contas que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, § 1º, art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3º, IV, da Lei n. 870, de 10 de junho de 1994,

RESOLVE:

1. **Delegar**, a partir de 27 de abril de 2010, competência à Secretária da Saúde, **Ana Lúcia Cardoso Nogueira da Silva**, para, em conjunto com o Secretário da Fazenda e Administração, **Altair Casarim**, movimentarem todas as contas correntes nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão – CNPJ n. 09.253.109/0001-05, e todas as contas correntes em nome da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, CNPJ n. 75.904.524/0001-06, que estão vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N. 150/2010 - GAPRE

Revoga a Portaria n. **109/2009** que designou o servidor público municipal **Odair Ferreira de Jesus** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização de Impostos, da Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.252 de 3 de dezembro de 1999, com alterações posteriores, e Decreto nº 2.663, de 2 de janeiro de 2003, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. **Revogar**, em 30 de abril de 2010, a Portaria n. **109/2009** que designou o servidor público municipal **Odair Ferreira de Jesus**, Auditor Fiscal, símbolo S-XI-33, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização de Impostos, símbolo FG-1, do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 2º, § 1º, III, e art. 6º, I, § 1º, da Lei Federal n. 11.107/2005, e art. 24, VIII, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n. 3979/2009, fica ratificada a **Dispensa de Licitação** para contratação do CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, CNPJ n. 95.640.322/0001-01, visando o fornecimento de serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade para a população do Município de Campo Mourão, no valor mensal de R\$ 59.455,66 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) como Cota Parte do Município Contratante no SUS e R\$ 16.506,00 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais) como Cota de Contribuição.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, resolve

CONVOCAR:

I - Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2006**, relacionados:

Cargo: Procurador Jurídico	
Nome	Média
Márcio Henrique Deitos	6,00

Cargo: Médico Clínico Geral	
Nome	Média
Benito Marcelo Ferri	4,80

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Média
Calixto Paulo Ferreira	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e Administração nos dias **30 de abril** ou **3 de maio de 2010**, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

III - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos até o dia **6 de maio de 2010** para o processo de nomeação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2010

PREGÃO Nº 060/2010 – HOMOLOGADO 12/03/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2010 - DESUP

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Mourão e a Moca Comercio de Medicamentos Ltda – Me

OBJETO: Aquisição de material odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 29.114,05 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	Rubrica	número
12.005.0010.0301.0051.2150.33903002000000			1303
12.005.0010.0301.0051.2150.33903010000000			1495
12.005.0010.0301.0052.2150.33903010000000			1303
12.005.0010.0301.0052.2150.33903010000000			1495
12.005.0010.0301.0058.2150.33903010000000			1495
12.005.0010.0301.0058.2150.33903010000000			31327

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2010
PREGÃO Nº 060/2010 – HOMOLOGADO 12/03/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2010 - DESUP**

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Mourão e a Dental Alemão Comercio de Produtos e Equipamentos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de material odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	Rubrica	número
12.005.0010.0301.0051.2150.33903002000000			1303
12.005.0010.0301.0051.2150.33903010000000			1495
12.005.0010.0301.0052.2150.33903010000000			1303
12.005.0010.0301.0052.2150.33903010000000			1495
12.005.0010.0301.0058.2150.33903010000000			1495
12.005.0010.0301.0058.2150.33903010000000			31327

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2010
DISPENSA – ART. 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2010 - DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.

OBJETO: Execução de 12.820 m² (doze mil oitocentos e vinte metros quadrados) de remendo asfáltico em PMF (esp. 5,00 cm) no perímetro urbano do Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 298.962,40 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	Rubrica	número
08.002.15.451.0025.2309.339039			

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do seu objeto será a partir da data de assinatura, (16/04/2010) até o dia 31/12/2010.

PRAZO DE VIGENCIA: O mesmo para execução do seu objeto, mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2010
PREGÃO Nº 121/2010 – HOMOLOGADO EM 12/04/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2010 - DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a I.R Vídeo Ltda Me

OBJETO: Prestação de serviços de produção áudio visual para a Assessoria da Comunicação Social do Município de Campo Mourão

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número
05.001.04.131.0008.2041.3390.3959

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do seu objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação.

PRAZO DE VIGENCIA: O mesmo para execução do seu objeto, mais 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2010
TOMADA DE PREÇO Nº 34/2009
HOMOLOGADA EM 26/02/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2009 - DESUP**

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e a Alfa Construções e Serviços Ltda – EPP.

OBJETO: Execução de obra de ampliação, adequação e reforma da Unidade de Saúde do Jardim Paulista no Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 22.086,63 (vinte e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número
12.005.10.301.0051.2150.3390.391600 – Fonte 3327

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do seu objeto será de 120 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

PRAZO DE VIGENCIA: O mesmo para execução do seu objeto, mais 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO 190/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 08h30min., do dia 12 de maio de 2010, licitação nº 190/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEFAD - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 26 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 191/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h30min., do dia 12 de maio de 2010, licitação nº 191/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO CHAFARIZ DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS - SEAMA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. RECURSOS PRÓPRIOS, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 26 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 192/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h30min., do dia 12 de maio de 2010, licitação nº 192/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por

item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REBOQUE/SOCORRO PARA USO NOS VEÍCULOS DA SEOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSOS PRÓPRIOS, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 26 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 193/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 14:00hs., do dia 12 de maio de 2010, licitação nº 193/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIÊNICOS E GASOLINA AZUL PARA O CORPO DE BOMBEIROS, SEDEC - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS FUNREBOM, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 26 de abril de 2010

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 194/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 15:00hs., do dia 12 de maio de 2010, licitação nº 194/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E CONFECÇÃO DE LETREIRO NA PLACA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTONIO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RECURSOS FUNDEB, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 195/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 16:00hs., do dia 12 de maio de 2010, licitação nº 195/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO DA SECRETARIA DO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS PRÓPRIOS E FUNREBOM, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 196/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 08h30min., do dia 13 de maio de 2010, licitação nº 196/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTINAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DA SEAMA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RECURSOS PRÓPRIOS, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 197/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h30min., do dia 13 de maio de 2010, licitação nº 197/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, SECED - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 198/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h30min., do dia 13 de maio de 2010, licitação nº 198/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEAMA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RECURSOS PRÓPRIOS, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 199/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 14:00hs., do dia 13 de maio de 2010, licitação nº 199/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NO ABASTECIMENTO E CONTROLE NA SAÍDA DE COMBUSTÍVEIS DA SEOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 200/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 15:00hs., do dia 13 de maio de 2010, licitação nº 200/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **AQUISIÇÃO DE PORTÕES DESTINADOS AOS PARQUES MUNICIPAIS GRALHA AZUL E JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA - SEAMA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - RECURSOS ROYALTIES E OUTRAS COMP.**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 201/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 16:00hs., do dia 13 de maio de 2010, licitação nº 201/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO NAS COMUNIDADES RURAIS - SEAMA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - RECURSOS ROYALTIES E OUTRAS COMP.**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 202/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 08h30min., do dia 14 de maio de 2010, licitação nº 202/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SESAU-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. RECURSOS FMS/ATENÇÃO BÁSICA**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 203/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h30min., do dia 14 de maio de 2010, licitação nº 203/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES DE USO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA RESTAURAR DA SESAU-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. RECURSOS FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEX.**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 204/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h30min., do dia 14 de maio de 2010, licitação nº 204/2010, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS E REDE TELEFÔNICA - SEFAD-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS.**, conforme anexo I do respectivo edital.



O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 205/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **14:00hs.**, do dia **14 de maio de 2010**, licitação nº **205/2010**, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **AQUISIÇÃO DE CORTINA PERSIANA PARA SALA DA SEFAD-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS.**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 29 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 206/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **15:00hs.**, do dia **14 de maio de 2010**, licitação nº **206/2010**, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ESPORTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. RECURSOS FNDE/ PROINFÂNCIA.**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão. 29 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro

AVISO DA LICITAÇÃO 052/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, realizou, em sua sede às **10h30min.**, do dia **10 de março de 2010**, licitação nº **052/2010**, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a. Onde se lê: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECFO - SECRETARIA DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA E SEMU – SECRETARIA DA MULHER. Leia-se: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO DA SEASO - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL". RECURSOS PRÓPRIOS VALOR R\$ 749,40,** conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento

de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO 053/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, realizou, em sua sede às **14:00hs.**, do dia **10 de março de 2010**, licitação nº **053/2010**, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a: Onde se lê: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECFO - SECRETARIA DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA E SEMU – SECRETARIA DA MULHER". Leia-se: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SEMU - SECRETARIA DA MULHER". RECURSOS PRÓPRIOS. VALOR R\$ 800,00,** conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Pregoeiro
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **09:00hs** do dia **17 de maio de 2010**, Tomada de Preços N.º **012/2010**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS – SEDEC-SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. RECURSOS FUNREBOM - VALOR R\$ 39.460,61 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), com base nas condições estabelecidas no Edital. As empresas deverão entregar as propostas até às **09:00hs do dia 17 maio de 2010**, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura.**

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – Pr, no Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso.

Campo Mourão, 28 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 199/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2010.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que os itens 001 foram adjudicados a **BIT CONTROL**

INFORMATICA LTDA, proposta no valor de R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 16 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 275/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2010.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que os itens **012, 016, 018, 022, 025** foram adjudicados a **NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, proposta no valor de R\$ 230,10 (Duzentos e trinta reais e dez centavos); os itens **003, 004, 005, 006, 007, 008, 013, 014, 015, 019, 021** foram adjudicados a **L. C. DE ALMEIDA INFORMATICA ME**, proposta no valor de R\$ 705,20 (Setecentos e cinco reais e vinte centavos); os itens **001, 002, 009, 010, 011, 017, 020, 023, 024** foram adjudicados a **MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA**, proposta no valor de R\$ 210,50 (Duzentos e dez reais e cinquenta centavos) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 19 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 175/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 140/2010.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que os itens **001** foram adjudicados a **A. T. TERRAPLENAGEM LTDA**, proposta no valor de R\$ 17.175,00 (Dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 19 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 223/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 146/2010.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que os itens **001, 002, 003, 004, 005** foram adjudicados a **AMAURI SUBER E CIA LTDA**, proposta no valor de R\$ 7.555,50 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 247/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2010.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que os itens **002, 003, 004, 005, 008** foram adjudicados a **BGQ PAPELARIA LTDA ME**, proposta no valor de R\$ 1.573,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais); os itens **006, 007** foram adjudicados a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME**, proposta no valor de R\$ 1.580,40 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos); os itens **001, 009** foram adjudicados a **L. C. DE ALMEIDA INFORMATICA ME**, proposta no valor de R\$ 3.344,00 (Tres mil, trezentos e quarenta e quatro reais) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 273/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 148/2010.

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 148 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME**.

Publique-se.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**



PROCESSO LICITATÓRIO N. 276/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2010.

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 149 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **LOJÃO EXTRA LTDA ME**.

Publique-se.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 261/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 138/2010.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que os itens **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008** foram adjudicados a **GENERAL CHEMICALS E SERVICE LTDA**, proposta no valor de R\$ 9.945,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 16 de abril de 2010.

Moisés Cláudio Nascimento - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 199/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2010.

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 135 /2010, do tipo menor preço global, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **BIT CONTROL INFORMATICA LTDA**.

Publique-se.

Campo Mourão, 16 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 275/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2010.

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 139 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, L. C. DE ALMEIDA INFORMATICA ME** e **MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA**.

Publique-se.

Campo Mourão, 19 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 175/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 140/2010.**

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 140 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **A. T. TERRAPLENAGEM LTDA.**
Publique-se.

Campo Mourão, 19 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 223/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 146/2010.**

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 146 /2010, do tipo menor preço por lote, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **AMAURI SUBER E CIA LTDA.**
Publique-se

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 247/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2010.**

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 147 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a **BGQ**

PAPELARIA LTDA ME, I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME e L. C. DE ALMEIDA INFORMATICA ME.
Publique-se.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 273/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 148/2010.**

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 148 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME.**
Publique-se.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 276/2010 – DESUP.
PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2010.**

Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão n. 149 /2010, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a, **LOJÃO EXTRA LTDA ME.**
Publique-se.

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito**

É Dispensável a Licitação Com Base Na lei 8.666 de 21 de JUNHO de 1993 Art, 24 e incisos.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número	VALOR	EMPRESA	OBJETO
313/2010	R\$ 1.332,00	OJAIR BRAGA E SOUZA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE JANELAS, PORTAS E VIDROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA E RESERVADO DO COMANDO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Campo Mourão 28 de abril de 2010.

Marcio Leandro Ribeiro - **Chefe do Departamento de Suprimentos**

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de Criação 679 de 14 de julho de 1.992

EDITAL Nº 001/2010

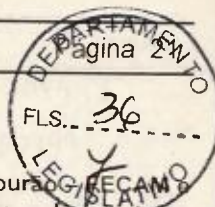
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipais nº 769/92, Lei nº 943/95 e Lei 1409/2001, vem através deste publicar a seqüência dos suplentes eleitos no Processo Eleitoral a Membros do Conselho

Tutelar, ocorrido em 11 de abril de 2008, como se segue:

Nome do Candidato	Votos	Classificação
Luciane Dianin Lara	15	6º Suplente
Maria Salete de Freitas de Giuli	14	7º Suplente
Joicy de Oliveira	13	8º Suplente
Eduardo Legnani Galan	13	9º Suplente
Mary Janne da Silva Lopes	07	10º Suplente
Francielle Legnani de Souza	01	11º Suplente
Camila Bolognesi Hruschka	01	12º Suplente

Campo Mourão, 23 de abril de 2010.

Luana Stadler Maluf - **Presidente do CMDCA**



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FECAM

PORTARIA Nº 002/2010 - FECAM

Institui a Comissão Permanente de Licitação e designa seus membros.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.272, de 8 de março de 2000.

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, incumbida da análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas das licitações promovidas pela Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM.

2. Designar, sem ônus aos cofres públicos, para compor a comissão referida no item anterior as seguintes pessoas:

Presidente	
Roberto Sérgio Kloster	CPF: 350.392.999-15
Titulares	
Eveline Menon	CPF: 695.567.339-49
Marcieli Iole Bisol	CPF: 694.575.301-87
Leticia Ercoli	CPF: 007.801.999-01
Suplentes	
Maurício de Lima Fabri	CPF: 006.312.349-50
Gislaine Cândida Santos	CPF: 482.836.819-15

3. A investidura dos membros será de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

4. Fica designada Eveline Menon como Presidente Substituto.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Karla Maria Tureck ³ Diretora-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 055/2010

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede no dia **13/05/2010 às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço Global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS**. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na FECAM sito à Av. Capitão Índio Bandeira, 1165 – Edifício Antonino – 1º andar – Sala 14 – Campo Mourão – Pr, no Departamento Administrativo e Financeiro – Tel/Fax (44) 3523-1561. Os interessados poderão examinar ou retirar o Edital no horário das 08h às 11:30h e das 13:30 às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Eveline Menon – Pregoeira – Portaria nº 011/2009 - FECAM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 056/2010

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede no dia **14/05/2010 às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço Global**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS BICICLETAS DA EQUIPE DE CICLISMO**. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na FECAM sito à Av. Capitão Índio Bandeira, 1165 – Edifício Antonino – 1º andar – Sala 14 – Campo Mourão – Pr, no Departamento Administrativo e Financeiro – Tel/Fax (44) 3523-1561. Os interessados poderão examinar ou retirar o Edital no horário das 08h às 11:30h e das 13:30 às 17h.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Eveline Menon – Pregoeira – Portaria nº 011/2009 - FECAM

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO N.º154/2010
PREGÃO 045/2010

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, através da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do Pregão nº045/2010, cujo objeto era **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS BICICLETAS DA EQUIPE DE CICLISMO**. Por não terem comparecido o número suficiente de participantes.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Eveline Menon – Pregoeira – Portaria nº 011/2009 - FECAM

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO N.º157/2010
PREGÃO 048/2010

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, através da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do Pregão nº048/2010, cujo objeto era **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO COM PORTÕES; NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DO KM 128 (INCLUSO MATERIAL E MÃO-DE OBRA)**. Por não terem comparecido o número suficiente de participantes.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Eveline Menon – Pregoeira – Portaria nº 011/2009 - FECAM

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 155/2010
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 046/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA FINA PARA A QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DO FÓRUM.

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 011/2009, de 22 de julho de 2009, torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 046/2010 realizado no dia 23/04/2010; sendo classificada a empresa **MARINHO E BRITO LTDA – EPP**, o objeto da licitação fica adjudicado para a empresa classificada conforme acima mencionado.

Eveline Menon – Pregoeira – Portaria nº 011/2009 - FECAM

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 156/2010
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 047/2010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA E DESENTUPIDORA

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 011/2009, de 22 de julho de 2009, torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 047/2010 realizado no dia 26/04/2010, sendo classificada a empresa **AUTO FOSSA MOURÃO S/C LTDA**, o objeto da licitação fica adjudicado para a empresa classificada conforme acima mencionado.

Eveline Menon – Pregoeira – Portaria nº 011/2009 - FECAM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROTOCOLO Nº 155/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

A Diretora-Presidente da FECAM e Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial nº 046/2010** e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, do referido **PREGÃO**, tipo "menor preço por item", destinado a **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA FINA PARA A QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DO FÓRUM**, sendo vencedora do objeto da licitação a empresa **MARINHO E BRITO LTDA – EPP**

Publique-se

Campo Mourão, 26 de abril de 2010

Karla Maria Tureck – Diretora-Presidente da FECAM – Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROTOCOLO Nº 156/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010**

A Diretora-Presidente da FECAM e Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial nº 046/2010** e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido **PREGÃO**, tipo "menor preço global" destinado a **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA E DESENTUPIDORA**, sendo vencedora do objeto da licitação a empresa **AUTO FOSSA MOURÃO S/C LTDA**.

Publique-se.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010

Karla Maria Tureck – Diretora-Presidente da FECAM – Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer.

FUNDACAM

PORTARIA Nº 007/2010 - FUNDACAM

Designa a servidora pública municipal **Maria Célia Baran** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Música, da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 1.271, de 8 de março de 2000, alterada pela Lei nº 1.690, de 22 de abril de 2003,

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 1º de abril de 2010, a servidora pública municipal **Maria Célia Baran**, Agente de Biblioteca, símbolo S-VIII-10, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Música, símbolo FG-1, do Departamento de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 012/2009 – FUNDACAM.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Sônia Maria de Castro Singer - Diretora-Presidente da FUNDACAM

PORTARIA Nº 008/2010 - FUNDACAM

Designa a servidora pública municipal **Samantha Andrade Rodrigues** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Dança, da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 8 de março de 2000, alterada pela Lei nº 1.690, de 22 de abril de 2003,

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 1º de abril de 2010, a servidora pública municipal **Samantha Andrade Rodrigues**, Professor de Ballet, símbolo S-XV-02, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Dança, símbolo FG-1, do Departamento de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Sônia Maria de Castro Singer - Diretora-Presidente da FUNDACAM

PORTARIA N. 009/2010 - FUNDACAM

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora pública municipal **Sônia Márcia Cardoso**.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 8 de março de 2000, alterada pela Lei nº 1.690, de 22 de abril de 2003, combinado com o art. 249 da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n. 2516/2010,

RESOLVE:

1. **Conceder**, a partir de 3 de maio de 2010, à servidora pública municipal **Sônia Márcia Cardoso**, Professora de Canto, lotada na Fundação Cultural de Campo Mourão,

licença-prêmio por assiduidade, por três meses e vinte e um dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/1991 a 31/12/1997, de acordo com o § 3º, art. 249 da Lei n. 1.085/97.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
 Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Sônia Maria de Castro Singer - **Diretora-Presidente da FUNDACAM**

XX FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO
REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DA XX FESTA NACIONAL CARNEIRO NO BURACO

O Município de Campo Mourão, através da Secretaria Especial de Cultura/Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Comissão Organizadora da 20ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco promove o **CONCURSO RAINHA DA FESTA NACIONAL CARNEIRO NO BURACO**

OBJETIVOS:

- Contribuir para com o evento "Festa Nacional Carneiro no Buraco", elegendo a Rainha que a representará;

- Destacar a simpatia, intelectualidade e a beleza feminina da cidade.

- Dinamizar a Festa Nacional do Carneiro no Buraco, proporcionando uma maior divulgação de todas as entidades integrantes da mesma.

Art. 1º - Da Participação:

A participação no concurso é aberta a toda a comunidade mourãoense em geral do sexo feminino. As candidatas deverão ter a idade mínima de 18 anos e residir em Campo Mourão há no mínimo 02 anos

Art. 2º - Das Inscrições:

As inscrições poderão ser feitas na Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no período de 30/03 a 07/05/2010.

Art. 3º - Das Obrigações:

As candidatas deverão ter ciência de que:

- Não deverão usar apliques ou perucas, (no desfile com traje social), nem usar lentes de contato coloridas, ou qualquer outro tipo de objeto que venha a modificar consideravelmente sua beleza natural.

A vencedora deverá apresentar-se no Jantar de Lançamento da Festa Nacional do Carneiro no Buraco, em data, local e horário a ser informado pelos organizadores, com no mínimo 01

(uma) hora de antecedência ao início do evento, onde a Rainha da Festa será coroada. Vale salientar que no dia do concurso só serão permitidas as presenças das candidatas e mais uma pessoa nos camarins (podendo ser o maquiador, cabeleireiro, etc)

- Ser simpática e tolerante com brincadeiras

- Agir com urbanidade e bons princípios,

- Participar de atividades e cumprir agendas estabelecidas pela FUNDACAM

- Participar diariamente da 20ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, em horários e atividades designadas pela FUNDACAM

- Participar dos ensaios que antecedem ao Concurso, em data e locais a serem agendados pela FUNDACAM

Art. 4º - Dos Critérios de Avaliação:

A Comissão julgadora, formada por 05 membros indicados pela FUNDACAM, escolhidos dentre os cidadãos de reconhecido mérito na área cultural analisará os seguintes critérios, no conjunto de:

- Beleza,

- Simpatia,

- Desenvoltura,

- Charme.

- Conhecimentos Gerais sobre Campo Mourão e sobre a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

Art. 5º - Da apresentação das Candidatas:

As candidatas desfilarão em trajes social e banho onde será avaliada toda a graça, desenvoltura, beleza e simpatia da candidata, ficando sob sua responsabilidade toda a providência necessária com relação ao referido traje.

A ordem de apresentação será a seguinte:

→ desfile coletivo - Trajes Social e Banho

→ desfile Individual (onde responderão aos questionamentos através de perguntas previamente elaboradas e sorteadas) - Trajes Social e Banho

→ Desfile Coletivo

→ Resultado Classificatório

→ Todas as candidatas desfilarão em traje esporte (calça jeans e camiseta), cujo traje, exceto o calçado, serão cedidos pela OM Fashion Jeans.

Art. 6º - Da Premiação:

A vencedora do 1º lugar será eleita Rainha da 20ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, e receberá como prêmio:



- 01 jóia oferecida pela Relojoaria Confiança
- 01 kit de bijuterias, oferecidos pela Miss Bela Bijux
- A Maquiagem, cabelo e manicure para o dia do Jantar de Lançamento, bem como para a XX Festa Nacional do Carneiro no Buraco, será oferecido pelo Dallas Cabeleireiros,
- A Rainha da Festa terá o traje oficial patrocinado pela Lisa Noivas,
- Trajes Esportivos oferecidos pela Raven Modas
- 01 bota de montaria e 01 sapato social oferecidos pela Center Calçados
- 01 ano de Academia, na Academia Company Way,
- 01 Book Fotográfico do Ateliê Kuyawa
- Procedimentos estéticos da Estética Affinit
- R\$500.00 em dinheiro oferecido pela FUNDACAM
- Acessórios, coroa e faixa franqueados pela FUNDACAM.

A Rainha fica ciente de que reserva ao Município de Campo Mourão o direito de uso de sua imagem no que diz respeito a marketing e Merchandising, da forma que melhor lhe convier, sem que haja qualquer ônus para o mesmo, além do compromisso de representar a XX FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO fazendo – se comparecer no período de realização da FESTA, (desde as carreatas e jantar de divulgação até o encerramento das programações da FESTA, conforme calendário oficial cedido pela FUNDACAM, nos horários que a Comissão Organizadora estabelecer, bem como em todos os eventos anteriores ou posteriores à Festa, em que for solicitado sua presença através do Município de Campo Mourão.

A Festa Nacional do Carneiro no Buraco encontra-se programada para o período de 29/06 a 04/07/2010.

Art. 7º - Da realização do Concurso:

O Concurso acontecerá no dia 12/05/2010 às 19h30 no Teatro Municipal de Campo Mourão, sito à Av. Comendador Norberto Marcondes, 684, no centro desta cidade.

Art. 8º Todas as candidatas deverão ler atentamente a ficha de inscrição que segue em anexo, preenchendo em letra de forma ou digitada, comprometendo – se a entregar a mesma preenchida em duas vias até o prazo de inscrição estipulado no art. 2º deste regulamento, responsabilizando – se todas as informações nela fornecida, para que não haja divergências posteriores.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora

REGULAMENTO DO CONCURSO

RAINHA DA XX FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO

NOME DA CANDIDATA:.....

ENTIDADE:.....

DATA:...../...../.....

COMPREENDO QUE:

- Estou concorrendo ao título de Rainha da Festa Nacional do Carneiro no Buraco, julgamento baseado em beleza de rosto, corpo, simpatia, desenvoltura, charme, conjunto, criatividade na confecção do traje e conhecimentos gerais sobre a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.
- Autorizo o uso de minha imagem, voz, nome e autógrafa para toda a publicidade e qualquer fim comercial relacionado com a **XX Festa Nacional do Carneiro no Buraco**.
- Em caso de vitória, a Comissão local terá autonomia sobre meus trabalhos e apresentação como Rainha da Festa Nacional do Carneiro no Buraco, durante a realização da 20ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, comprometendo-me em me apresentar em todos os locais e horários solicitados.
- Devo ter, no mínimo 18 anos até a data da realização do Concurso.
- Devo enviar à Comissão Organizadora do Concurso, fotocópia autenticada de minha certidão de nascimento ou carteira de identidade e autorização de meus pais ou responsáveis, com firma reconhecida em Cartório.
- A Comissão Organizadora resolverá quaisquer casos omissos ou dúvidas sobre este regulamento.

Declaro que não tenho nenhum vício ou compromisso com qualquer agente, que de alguma maneira cobriria minhas apresentações e em contraposição teria qualquer participação do prêmio que possa vir a receber como Rainha da XX Festa Nacional do Carneiro no Buraco e que não firmei nenhum acordo em dividir prêmios em dinheiro ou recompensa de qualquer natureza oriundos deste concurso, com quem quer que seja.

Assinatura da Candidata

FORMULÁRIO PESSOAL DA CANDIDATA

NOME:.....IDADE:.....

ENDEREÇO:.....

BAIRRO:.....

FONE:.....



CIDADE:-----ESTADO-----

RG N.º -----

CPF:-----

NATURAL DE:-----

DATA DE NASC.:-----/-----/-----

PROFISSÃO:-----

LOCAL DE TRABALHO:-----

FILIAÇÃO: PAI:-----

PROFISSÃO:-----

MÃE:-----

PROFISSÃO:-----

INFORMAÇÕES SOBRE O (A) CANDIDATO (A):

DOMINA ALGUM IDIOMA:-----QUAL:-----

LOCAL ONDE ESTUDA:-----CURSO:-----

JÁ PARTICIPOU DE ALGUM CONCURSO DE BELEZA ANTERIOR:-----

QUANTOS:-----ONDE:-----

CLASSIFICAÇÃO OBTIDA:-----

A-----LIÇÃO PESSOAL:-----

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

COR DOS OLHOS:-----COR DOS CABELOS:-----

PESO:-----ALTURA:-----BUSTO:-----CINTURA:-----

QUADRIL:-----COXA:-----

SAPATO:-----MAIÔ:-----VESTIDO:-----

MANEQUIM:-----

POSSUI ALGUM HOBBY OU TALENTO ESPECIAL-----

QUAL:-----

ASSINATURA DA CANDIDATA:-----

DATA:-----/-----/-----

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2010. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
 PROTOCOLO N.º 140/2010 – FUNDACAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS E DISTRIBUIÇÃO PARA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - RECURSOS DO TESOIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 20/04/2010, referente à licitação em epígrafe. Sendo classificado objeto da licitação para a empresa **V8 COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Os interessados terão vista dos autos franqueados no Departamento Administrativo e Financeiro da FUNDACAM, para os fins do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Rodrigo dos Santos Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS PARA OS SETORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - RECURSOS DO TESOIRO.

A Fundação Cultural de Campo Mourão e Secretaria Especial da Cultura, por intermédio do seu Pregoeiro designado através da Portaria n.º 002/2010, de 10 de fevereiro de 2010, torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial 011/2010 realizado no dia 15/04/2010; sendo adjudicados para a empresa NIVALDO CORREA E CORREIA LTDA. – ME os itens de 01 a 09 no valor total de R\$ 6.366,23 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). Segundo o julgamento proferido.

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro/Portaria 002/2010 - Fundacam

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010
 PROTOCOLO: 073/2010

A Diretora-Presidente da Fundacam e Secretária Especial da Cultura, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar publico o resultado do julgamento do Pregão Presencial n.º 011/2010, e com fundamento no disposto no inciso XX, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, ADJUDICAR, o referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS PARA OS SETORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - RECURSOS DO TESOIRO, que teve como vencedor a empresa NIVALDO

CORREA E CORREIA LTDA. - ME. sendo adjudicados os itens de 01 ao 09 no valor total de R\$ R\$ 6.366,23 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e também com fulcro no inciso XXII do art. 4º da Lei n. 10520/2002, homologar o procedimento licitatório do referido pregão.

Publique-se.

Campo Mourão, 27 de abril de 2010.

Sonia Maria de Castro Singer - Diretora - Presidente da Fundacam/Secretaria Especial da Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 19/2010

De 19 de abril de 2010.

ACRESCENTA O § 12. AO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DEFININDO PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS QUE TRATAM DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ESPECIFICAMENTE, NO ANO EM QUE INSTITUIR O PLANO PLURIANUAL - PPA.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte

EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O Art. 114 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com o acréscimo do §12:

"Art. 114. :

§12. No primeiro ano da legislatura os projetos de leis que definirão as diretrizes e a execução orçamentárias para o segundo exercício financeiro do mandato do atual prefeito tramitarão concomitantemente ao Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso IV, do art. 9º, das Disposições Transitorias da Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2010

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente
Ademir Franco de Lima - 1º Vice-Presidente
José Roberto Voidelo - 2º Vice-Presidente
Helton Borges - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2010

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

Contratado: SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA- ME

Objeto: Prestação de serviços profissionais de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Campo Mourão, a serem realizados por 2 (dois) zeladores (as), perfazendo cada zelador (a) uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, e 1 (um) zelador (a) perfazendo uma jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, ambos de segunda a sábado, conforme determinação deste Poder Legislativo.

Valor: R\$ 36.649,92

Vigência: de 02 de maio de 2010 a 30 de abril de 2011.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2010

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

Contratado: ZAHDI E PIQUES LTDA - ME.

Objeto: Item 1) Estimativa para um período de 12 meses de 50 (cinquenta) prestações de serviços de regulagem de som, acompanhamento técnico e gravação em arquivo digital da sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias deste Poder Legislativo. Item 2) Estimativa para um período de 12 meses de 25 (vinte e cinco) prestações de serviços de locação de equipamentos de som, que garantam a qualidade do áudio independentemente do ambiente, acompanhamento técnico e gravação em arquivo digital da sonorização das Sessões Solenes e Especiais deste Poder Legislativo.

Valor: R\$ 9.500,00.

Vigência: de 26 de abril de 2010 a 25 de abril de 2011.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2010.





Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1365/2010

DE 30/04/2010

LEI N. 2566

De 28 de abril de 2010.

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), de acordo com os valores constantes das tabelas anexas a esta Lei.

§ 1º As gratificações ficam reajustadas no mesmo índice e data previstos neste artigo.

§ 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) de acordo com o disposto no Art. 4º, I, da Lei nº. 2.380, de 26 de junho de 2008.

§ 3º Os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Mourão ficam reajustados em 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), de acordo com o disposto no Art. 5º, I, da Lei nº. 2.381, de 26 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Março 2010 - REAJUSTE 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	442,80	451,66	460,69	469,90	479,30	488,89	498,66	508,64	518,81	529,19	539,77	550,57	561,58	572,81	584,27
II	477,97	487,53	497,28	507,23	517,37	527,72	538,27	549,04	560,02	571,22	582,64	594,30	606,18	618,31	630,67
III	519,82	530,22	540,82	551,64	562,67	573,92	585,40	597,11	609,05	621,23	633,66	646,33	659,26	672,44	685,89
IV	621,68	634,11	646,90	659,73	672,93	686,38	700,11	714,11	728,40	742,97	757,82	772,98	788,44	804,21	820,29
V	693,23	707,09	721,24	735,66	750,37	765,38	780,69	796,30	812,23	828,47	845,04	861,94	879,18	896,77	914,70
VI	772,97	788,43	804,20	820,28	836,69	853,42	870,49	887,90	905,66	923,77	942,25	961,09	980,31	999,92	1.019,92
VII	861,84	879,08	896,66	914,59	932,88	951,54	970,57	989,98	1.009,78	1.029,98	1.050,58	1.071,59	1.093,02	1.114,88	1.137,18
VIII	960,97	980,19	999,79	1.019,79	1.040,18	1.060,99	1.082,21	1.103,85	1.125,93	1.148,45	1.171,42	1.194,85	1.218,74	1.243,12	1.267,98
IX	1.071,50	1.092,93	1.114,79	1.137,08	1.159,83	1.183,02	1.206,68	1.230,82	1.255,43	1.280,54	1.306,15	1.332,28	1.358,92	1.386,10	1.413,82
X	1.194,69	1.218,58	1.242,96	1.267,81	1.293,17	1.319,03	1.345,41	1.372,32	1.399,77	1.427,77	1.456,32	1.485,45	1.515,16	1.545,46	1.576,37
XI	1.332,12	1.358,76	1.385,94	1.413,66	1.441,93	1.470,77	1.500,18	1.530,19	1.560,79	1.592,01	1.623,85	1.656,32	1.689,45	1.723,24	1.757,70
XII	1.485,32	1.515,03	1.545,33	1.576,23	1.607,76	1.639,91	1.672,71	1.706,17	1.740,29	1.775,09	1.810,60	1.846,81	1.883,74	1.921,42	1.959,85
XIII	1.656,14	1.689,26	1.723,05	1.757,51	1.792,66	1.828,51	1.865,08	1.902,38	1.940,43	1.979,24	2.018,83	2.059,20	2.100,39	2.142,39	2.185,24
XIV	1.846,61	1.883,54	1.921,21	1.959,64	1.998,83	2.038,81	2.079,58	2.121,17	2.163,60	2.206,87	2.251,01	2.296,03	2.341,95	2.388,79	2.436,56
XV	2.059,00	2.100,18	2.142,18	2.185,03	2.228,73	2.273,30	2.318,77	2.365,14	2.412,45	2.460,70	2.509,91	2.560,11	2.611,31	2.663,54	2.716,81
XVI	2.150,00	2.193,00	2.236,96	2.281,60	2.327,23	2.373,77	2.421,25	2.469,67	2.519,07	2.569,45	2.620,84	2.673,25	2.726,72	2.781,25	2.836,98
XVII	2.408,00	2.456,16	2.505,28	2.555,39	2.606,50	2.658,63	2.711,80	2.766,04	2.821,36	2.877,78	2.935,34	2.994,05	3.053,93	3.115,00	3.177,30

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	595,95	607,87	620,03	632,43	645,08	657,98	671,14	684,56	698,25	712,22	726,46	740,99	755,81	770,93	786,34
II	643,28	656,15	669,27	682,66	696,31	710,24	724,44	738,93	753,71	768,78	784,16	799,84	815,84	832,16	848,80
III	699,61	713,60	727,87	742,43	757,28	772,43	787,87	803,63	819,70	836,10	852,82	869,88	887,27	905,02	923,12
IV	836,70	853,43	870,50	887,91	905,67	923,78	942,26	961,10	980,33	999,93	1.019,93	1.040,33	1.061,14	1.082,36	1.104,01
V	933,00	951,66	970,69	990,10	1.009,91	1.030,10	1.050,71	1.071,72	1.093,15	1.115,02	1.137,32	1.160,06	1.183,26	1.206,93	1.231,07
VI	1.040,31	1.061,12	1.082,34	1.103,99	1.126,07	1.148,59	1.171,58	1.194,99	1.218,89	1.243,27	1.268,13	1.293,49	1.319,36	1.345,75	1.372,67
VII	1.159,92	1.183,12	1.206,78	1.230,92	1.255,54	1.280,65	1.306,26	1.332,39	1.359,03	1.386,22	1.413,94	1.442,22	1.471,06	1.500,48	1.530,49
VIII	1.293,34	1.319,21	1.345,59	1.372,50	1.399,95	1.427,95	1.456,51	1.485,64	1.515,35	1.545,66	1.576,57	1.608,10	1.640,27	1.673,07	1.706,53
IX	1.442,10	1.470,94	1.500,36	1.530,37	1.560,97	1.592,19	1.624,04	1.656,52	1.689,65	1.723,44	1.757,91	1.793,07	1.828,93	1.865,51	1.902,82
X	1.607,90	1.640,05	1.672,85	1.706,31	1.740,44	1.775,25	1.810,75	1.846,97	1.883,91	1.921,58	1.960,02	1.999,22	2.039,20	2.079,98	2.121,58
XI	1.792,66	1.828,72	1.865,29	1.902,60	1.940,65	1.979,46	2.019,05	2.059,43	2.100,62	2.142,63	2.185,48	2.229,19	2.273,78	2.319,25	2.365,64
XII	1.999,04	2.039,02	2.079,80	2.121,40	2.163,83	2.207,10	2.251,24	2.296,27	2.342,19	2.389,04	2.436,82	2.485,55	2.535,27	2.585,97	2.637,69
XIII	2.228,95	2.273,53	2.319,00	2.365,38	2.412,68	2.460,94	2.510,16	2.560,36	2.611,57	2.663,80	2.717,07	2.771,41	2.826,84	2.883,38	2.941,05
XIV	2.485,29	2.535,00	2.585,70	2.637,41	2.690,16	2.743,97	2.798,84	2.854,82	2.911,92	2.970,16	3.029,56	3.090,15	3.151,95	3.214,99	3.279,29
XV	2.771,14	2.826,57	2.883,10	2.940,76	2.999,57	3.059,57	3.120,76	3.183,17	3.246,84	3.311,77	3.378,01	3.445,57	3.514,48	3.584,77	3.656,46
XVI	2.893,60	2.951,47	3.010,50	3.070,71	3.132,13	3.194,77	3.258,66	3.323,84	3.390,31	3.458,12	3.527,28	3.597,83	3.669,78	3.743,18	3.818,04
XVII	3.240,85	3.305,67	3.371,78	3.439,22	3.508,00	3.578,16	3.649,72	3.722,72	3.797,17	3.873,12	3.950,58	4.029,59	4.110,18	4.192,39	4.276,23



continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	802,06	818,10	834,46	851,15	868,18	885,54	903,25	921,31	939,74	958,54
II	865,78	883,09	900,75	918,77	937,14	955,89	975,00	994,51	1.014,40	1.034,68
III	941,58	960,41	979,62	999,21	1.019,20	1.039,58	1.060,37	1.081,58	1.103,21	1.125,28
IV	1.126,09	1.148,61	1.171,58	1.195,01	1.218,91	1.243,29	1.268,16	1.293,52	1.319,39	1.345,78
V	1.255,69	1.280,80	1.306,42	1.332,55	1.359,20	1.386,38	1.414,11	1.442,39	1.471,24	1.500,67
VI	1.400,12	1.428,12	1.456,69	1.485,82	1.515,54	1.545,85	1.576,76	1.608,30	1.640,46	1.673,27
VII	1.561,10	1.592,33	1.624,17	1.656,66	1.689,79	1.723,58	1.758,06	1.793,22	1.829,08	1.865,66
VIII	1.740,67	1.775,48	1.810,99	1.847,21	1.884,16	1.921,84	1.960,28	1.999,48	2.039,47	2.080,26
IX	1.940,88	1.979,70	2.019,29	2.059,68	2.100,87	2.142,89	2.185,75	2.229,46	2.274,05	2.319,53
X	2.164,02	2.207,30	2.251,44	2.296,47	2.342,40	2.389,25	2.437,03	2.485,77	2.535,49	2.586,20
XI	2.412,96	2.461,22	2.510,44	2.560,65	2.611,87	2.664,10	2.717,38	2.771,73	2.827,17	2.883,71
XII	2.690,45	2.744,26	2.799,14	2.855,13	2.912,23	2.970,47	3.029,88	3.090,48	3.152,29	3.215,34
XIII	2.999,87	3.059,87	3.121,06	3.183,48	3.247,15	3.312,10	3.378,34	3.445,91	3.514,82	3.585,12
XIV	3.344,89	3.411,79	3.480,02	3.549,62	3.620,62	3.693,03	3.766,89	3.842,23	3.919,07	3.997,45
XV	3.729,59	3.804,19	3.880,27	3.957,87	4.037,03	4.117,77	4.200,13	4.284,13	4.369,81	4.457,21
XVI	3.994,41	3.972,30	4.051,74	4.132,78	4.215,43	4.299,74	4.385,74	4.473,45	4.562,92	4.654,18
XVII	4.361,75	4.448,99	4.537,96	4.628,72	4.721,30	4.815,72	4.912,04	5.010,28	5.110,49	5.212,70



Tabela de Vencimentos do Magistério - Professores - Março 2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	661,30	664,33	677,61	691,16	704,99	719,09	733,47	748,14	763,10	778,36	793,93	809,81	826,01	842,53	859,38
II	714,43	728,72	743,29	758,16	773,32	788,79	804,56	820,66	837,07	853,81	870,89	888,30	906,07	924,19	942,68
III	784,82	800,52	816,53	832,86	849,51	866,50	883,83	901,51	919,54	937,93	956,69	975,83	995,34	1015,25	1035,55
IV	853,31	880,58	898,19	916,15	934,47	953,16	972,23	991,67	1011,51	1031,74	1052,37	1073,42	1094,89	1116,76	1139,12
V	950,82	989,64	989,23	1009,02	1029,20	1049,75	1070,78	1092,19	1114,04	1136,32	1159,04	1182,23	1205,87	1229,99	1254,59
VI	1.060,15	1.081,35	1.102,88	1.125,04	1.147,54	1.170,49	1.193,90	1.217,78	1.242,13	1.266,98	1.292,32	1.318,16	1.344,53	1.371,42	1.398,85
VII	1.182,07	1.205,71	1.229,93	1.254,42	1.279,51	1.305,10	1.331,20	1.357,83	1.384,98	1.412,68	1.440,94	1.469,76	1.499,15	1.529,13	1.559,72

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	875,57	894,10	911,98	930,22	948,83	967,80	987,16	1.006,90	1.027,04	1.047,58	1.068,53	1.089,90	1.111,70	1.133,94	1.156,62
II	961,53	980,76	1.000,37	1.020,38	1.040,79	1.061,61	1.082,84	1.104,40	1.126,58	1.149,12	1.172,10	1.195,54	1.219,45	1.243,84	1.268,72
III	1.056,27	1.077,40	1.098,04	1.120,02	1.143,34	1.166,21	1.189,53	1.213,32	1.237,59	1.262,34	1.287,59	1.313,34	1.339,61	1.366,40	1.393,73
IV	1.161,90	1.185,14	1.208,64	1.233,02	1.257,56	1.282,83	1.308,49	1.334,56	1.361,35	1.388,58	1.416,36	1.444,68	1.473,57	1.503,04	1.533,10
V	1.279,88	1.305,27	1.331,38	1.358,01	1.385,17	1.412,87	1.441,13	1.469,96	1.499,35	1.529,33	1.559,92	1.591,12	1.622,94	1.655,40	1.688,51
VI	1.405,82	1.455,36	1.484,47	1.514,16	1.544,44	1.575,33	1.606,83	1.639,07	1.671,75	1.705,18	1.739,29	1.774,07	1.809,56	1.845,75	1.882,66
VII	1.590,91	1.622,73	1.655,16	1.688,29	1.722,05	1.756,49	1.791,62	1.827,46	1.864,01	1.901,29	1.939,31	1.978,10	2.017,66	2.058,01	2.099,17

Tabela de Vencimentos do magistério - Especialista de Educação - Março - 2010 - 5,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	946,03	964,96	984,25	1.003,93	1.024,01	1.044,49	1.065,38	1.086,69	1.108,42	1.130,59	1.153,21	1.176,27	1.199,79	1.223,79	1.248,27
IX	1.054,81	1.075,91	1.097,42	1.119,37	1.141,76	1.164,60	1.187,89	1.211,65	1.235,88	1.260,60	1.285,81	1.311,62	1.337,75	1.364,61	1.391,80
X	1.175,12	1.199,64	1.223,64	1.248,11	1.273,07	1.298,53	1.324,50	1.350,99	1.378,01	1.405,57	1.433,68	1.462,36	1.491,60	1.521,44	1.551,87
XI	1.311,39	1.337,62	1.364,37	1.391,66	1.419,49	1.447,88	1.476,84	1.506,37	1.536,50	1.567,23	1.598,58	1.630,55	1.663,16	1.696,42	1.730,35

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1.273,23	1.298,70	1.324,67	1.351,16	1.378,19	1.405,75	1.433,87	1.462,54	1.491,79	1.521,63	1.552,06	1.583,10	1.614,77	1.647,06	1.680,00
IX	1.419,63	1.448,02	1.476,98	1.506,52	1.536,65	1.567,39	1.598,73	1.630,71	1.663,32	1.696,59	1.730,52	1.765,13	1.800,48	1.836,44	1.873,17
X	1.582,90	1.614,56	1.646,85	1.679,79	1.713,38	1.747,65	1.782,61	1.818,28	1.854,62	1.891,72	1.929,55	1.968,14	2.007,50	2.047,65	2.088,61
XI	1.764,96	1.800,26	1.836,26	1.872,99	1.910,45	1.948,65	1.987,63	2.027,38	2.067,93	2.109,29	2.151,47	2.194,50	2.238,39	2.283,16	2.328,82





SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



TABELA DE VALORES MARÇO/2010

Subsídio Prefeito:	R\$ 14.994,19
--------------------	---------------

Subsídio Vice Prefeito:	R\$ 434,63
-------------------------	------------

Subsídio Secretário:	R\$ 8.247,49
----------------------	--------------

Cargo em Comissão	Valor em Reais
CC1	R\$8.247,49
CC 2	R\$ 2.282,73
CC 3	R\$ 1.655,51
CC 4	R\$ 1.341,81
CC 5	R\$ 1.028,15
CC 6	R\$ 790,89
CC 7	R\$ 607,95

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRI O

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	R\$ 863,80
FGM - 2	R\$ 691,05
FGM - 3	R\$ 552,83
FGM - 4	R\$ 386,96

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	R\$ 365,60

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	R\$ 219,33
FG - 3	R\$ 207,54
FG - 4	R\$ 138,35
FG - 5	R\$ 110,67
FG - 6	R\$ 69,16

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	R\$ 804,12

Gratificação Programa Especial	R\$ 747,20
--------------------------------	------------